



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.874.020,44 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, VINTE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 18h00min do dia 01 de junho de 2026 até as 09h00min do dia 01 de julho de 2026 (horário de Brasília/DF)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h10min do dia 01 de julho de 2026 (horário de Brasília/DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE COMPETITIVA): 09h20min do dia 01 de julho de 2026 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: no Diário Oficial do Município, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP: www.irapuru.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.gov.br, no endereço eletrônico: licitacoes@irapuru.sp.gov.br e no Departamento de Licitações, localizado na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, Irapuru/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2026

DATA DO EDITAL: 01 de junho de 2026

NÚMERO DO EDITAL: 22/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IRAPURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.926.723/0001-91, com endereço na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Ademar Calegão, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por meio do Departamento de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações, além das demais normas aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO, conforme designação contida nos autos do processo, será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, por meio da inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", disponível na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site: www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, sendo facultada ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA CONSULTA, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de download no site da Prefeitura (www.irapuru.sp.gov.br) ou através do e-mail (licitacoes@irapuru.sp.gov.br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irapuru até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas, por meio do e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br;

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos por telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Irapuru;

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos já fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posteriormente.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br e inserida na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site: www.bll.org.br.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com a indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do documento de identificação, CPF do signatário e comprovante de poder de representação legal (Contrato Social, se sócio; Contrato Social e Procuração, se procurador; somente Procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** as impugnações endereçadas por outros meios ou endereços eletrônicos, que, por essa razão, não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme artigo 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br) para conhecimento de todos os interessados;

2.8.2. Caso haja alteração na data da licitação, a mesma será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO CERTAME

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site: www.bll.org.br.

3.2. O Pregão será realizado na data e horário previstos para recebimento das propostas, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva), conforme detalhado no quadro abaixo:

	DATA	HORÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	INÍCIO: 01/06/2026 TÉRMINO: 01/07/2026	18H00MIN 09H00MIN
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	01/07/2026	09H10MIN
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE COMPETITIVA)	01/07/2026	09H20MIN

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - WWW.BLL.ORG.BR

3.3. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF, e, dessa forma, os registros serão feitos tanto o sistema eletrônico quanto na documentação relativa ao certame.

3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as atribuições definidas no artigo 4º, do Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025:

3.4.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

3.4.2. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

3.4.3. Abrir as propostas de preços;

3.4.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.4.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

3.4.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.4.7. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

3.4.8. Declarar o vencedor;

3.4.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.4.10. Elaborar a ata da sessão;

3.4.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;

3.4.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 3.5.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 3.5.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta, e, quando necessário, os documentos complementares;
- 3.5.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.5.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Processo Licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.5.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilizar o uso da senha, para o imediato bloqueio de acesso;
- 3.5.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão, na forma Eletrônica;
- 3.5.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.6. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.
- 3.7. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deverá ser acompanhado pelos licitantes por meio da plataforma, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. **Participantes.** A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Contudo, caso não haja a participação de no mínimo 3 (três) licitantes competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, fica permitida a participação dos demais licitantes interessados;
- 4.1.1. Em relação aos itens 03, 28, 54 e 75 **PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME TODOS OS INTERESSADOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO** e que estejam previamente credenciados junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;
- 4.1.1.1. Fica reservada a cota de 20% (vinte por cento) dos itens 03, 28, 54 e 75 para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, desde que haja no mínimo 3 (três) dessas empresas participando da licitação;
- 4.1.2. A obtenção do benefício mencionado no item 4.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.2.1. O tratamento favorecido de que trata o item 4.2. serão exercidos levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs no certame.
- 4.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4. O impedimento de que trata o subitem 4.3.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 4.3.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento de que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, conforme o elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.10. O disposto no subitem 4.8. aplica-se ao(a) Pregoeiro(a) e aos Membros da Comissão de Contratação.

4.11. A participação no Pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

4.11.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço, e os encontrou corretos, aceitando integral e irretroatável, seus termos;

4.11.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme o regulamento do sistema;

4.11.3. A Prefeitura Municipal de Irapuru/SP está isenta de quaisquer custos relacionados à operacionalização e uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ficando a cargo do licitante vencedor do certame, os encargos financeiros ou de qualquer natureza estabelecidos com a promotora do sistema, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

percentuais compatíveis com o objeto licitado neste Edital, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (licitante e BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação;

4.11.4. O licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, sendo exclusivamente de sua responsabilidade decorrente das transações realizadas com a promotora do sistema.

4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no respectivo Anexo para fins de habilitação, deverá, ao cadastrar a proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu Regime de Tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, conforme os artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

5.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento, aceitação e cumprimento das exigências de habilitação previstas no Edital;

5.1.2. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente será permitido mediante prévia definição de senha privativa;

5.1.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou à Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser solucionados por meio da central de atendimento aos licitantes, através de telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, conforme informações disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br;

5.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pela da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicado neste Edital;

6.1.1. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará o licitante para participar do Pregão;

6.1.2. Em conformidade com a legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

6.1.3. O envio da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

6.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.5. Nos valores propostos, incluindo aqueles que, eventualmente, venham a ser ofertados por meio de lances verbais, serão considerados o preço final, ou seja, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro valor, a qualquer título, no preço final;

6.1.6. Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens não previstas neste Edital;

6.1.7. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

6.1.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.1.9. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA E DA PROPOSTA FÍSICA

7.1. O licitante deverá consignar, de forma expressa e em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes informações relativas à proposta:

7.1.1. Preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, mencionando, obrigatoriamente, a marca do produto, sob pena de desclassificação do item;

7.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão do Pregão Eletrônico;

7.1.4. Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser anexado junto com a documentação de habilitação, o catálogo técnico do fabricante, conforme o mesmo disponibilizado no sítio eletrônico oficial, para análise da conformidade com as especificações.

7.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, conforme Anexo V, incluindo:

7.2.1. Identificação do licitante;

7.2.2. Dados bancários;

7.2.3. Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

7.3.1. A não inserção das informações solicitadas ou das especificações, incluindo a marca do(s) objeto(s), no campo adequado, bem como a falta de anexação de documentos exigidos, implicará na desclassificação do licitante, pela falta de informações suficiente para a análise da proposta;

7.3.2. Será desclassificada a proposta que não apresentar, no campo próprio do sistema, documentos como catálogos e fichas técnicas, quando estes forem necessários para a análise da conformidade do objeto à proposta;

7.3.3. O objeto deve atender integralmente às especificações do Anexo I - Termo de Referência e no Edital.

7.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta previamente enviada.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão caso a avaliação da conformidade das propostas dure por mais de um dia, em razão da quantidade ou complexidade destes;

7.5.1. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas ao participar da licitação.

7.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do licitante, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

7.8. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

7.9. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não prejudiquem o interesse público e da Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com a abertura e exame das propostas.

8.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com o a Lei n.º 14.133/2021;

8.4.1. Também será desclassificada a proposta que identificar o licitante;

8.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

8.6.1. Aberta a fase competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.6.2. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.6.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**;

8.6.5. O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes;

8.6.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;

8.6.7. Na hipótese de o licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, ele poderá apresentar lances intermediários, para que fiquem registrados no contrato, a fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento;

8.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais que incidirá em relação aos lances será de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
01, 04, 05, 07, 09, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 76, 77, 82, 83, 86, 89 e 90	R\$ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

02, 06, 08, 11, 13, 14, 18, 25, 32, 35, 43, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 64, 67, 68, 72, 78, 79, 84, 85, 87, 88 e 93	R\$ 10,00
03, 10, 23, 27, 28, 33, 44, 48, 73, 74, 75, 80, 81, 91, 92 e 94	R\$ 30,00
26, 34, 37 e 71	R\$ 50,00
31	R\$ 500,00

8.6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais que incidirá em relação os lances intermediários ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão de julgamento, sendo possível a fixação de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, diferentes daqueles inicialmente previstos no Edital, no subitem 8.6.10., respeitando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

8.6.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o Pregão e objeto licitado, quando o(a) Pregoeiro(a) definir uma margem de lance para esse lote;

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

8.7.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

8.7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

8.7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo antes do início da disputa de lances;

8.7.4. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza;

8.7.5. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

8.7.6. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que, por outra razão, não mantiver a proposta, será conforme as regras contidas na Lei n.º 14.133/2021.

8.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do Processo Licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo de vários itens/lotos da mesma licitação, quando for o caso;

8.8.1. Em regra, a disputa simultânea de itens/lotos obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar;

8.8.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.8.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (chat) ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.9. O(A) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, após isso, todo o processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.

8.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.10.5. O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 8.10.6. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 8.11.1. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 8.11.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 8.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.11.3.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.11.3.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste subitem, o Processo Licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 8.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 8.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.14. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

8.17. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992.

8.19. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.20. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

8.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.23.1. Contiver vícios insanáveis;

8.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

8.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.23.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.23.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.24. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.25. Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

8.25.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

8.25.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

8.26. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.27. O(A) Pregoeiro(a) divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo outros licitantes.

8.28. Os resultados da avaliação serão divulgados por meio do sistema e do site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br).

8.29. Caso a amostra não seja entregue, haja atraso sem justificativa aceitável ou a amostra não esteja conforme as especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.30. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) passará a analisar a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguir-se-á com a verificação da amostra, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

8.31. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata com a ordem de classificação das propostas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes, de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado, o licitante será **INABILITADO**;

9.1.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

9.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial; tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); cédula de identidade, no caso de pessoa física não empresária;

b. No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedade empresária.

d. No caso de sociedade não empresária, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.2.5. **DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI:

a. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- b. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - c. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;
 - d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - e. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o inciso IV, do artigo 14, da Lei 14.133/2021;
 - f. Declaração de que não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
 - g. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos ou incorretos, serão considerados inabilitados;
- 9.3.1. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante;
- 9.3.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.3.3. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206, do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966);
- 9.3.4. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.
- 9.4. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser digitalizados e adicionados até a data e horário de abertura da sessão pública, através de transferência de eletrônica de arquivos (upload), na plataforma eletrônica, no formato, preferencial "pdf", ou demais ("doc", "xls", "png" ou "jpg"), recomendando-se o limite de 6MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- 9.4.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;
- 9.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital;
- 9.4.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo durante o curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando prazo para atendimento;
- 9.4.4. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando o Edital, o(a) Pregoeiro(a) ou a lei expressamente o exigir, ou quando houver dúvida quanto a este.
- 9.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.2.2., ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 9.6.1., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo;

9.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.9. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, na forma definida no presente Edital.

10. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) registrará via chat, a data e o horário que será aberta a possibilidade para manifestação de interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso;

10.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma;

10.1.2. O licitante deverá indicar contra qual decisão pretende recorrer e os motivos que a justificam;

10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

10.2. Havendo manifestação de interesse em recorrer, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

10.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do artigo 17, da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações;

10.7.1. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no sistema de licitações, no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br) e encaminhada por e-mail aos interessados.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o Processo Licitatório.

11.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado no Diário Oficial do Município.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida;

12.1.1. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na lei.

12.2. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

12.3. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.

12.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

12.5. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.5.1. O registro a que se refere o subitem 12.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

12.5.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 12.5., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 12.5., será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

12.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

12.8. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

12.9. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

12.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 12.8., a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021.

12.12. É vedada a existência simultânea de mais de um Registro de Preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

12.13. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Diário Oficial do Município (www.irapuru.sp.gov.br).

12.14. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços e em seu Anexo deverá ser respeitada nas contratações.

12.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

12.15.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;

12.15.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

12.15.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

12.15.4. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95, da Lei n.º 14.133/2021.

12.16. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;

12.16.1. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

12.17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

13.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida, visando atender melhor às necessidades da Administração.

13.2. O Departamento de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

13.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

13.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do §5º, do artigo 82, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso IV, do §2º, do artigo 46 e inciso IV, do artigo 48, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Irapuru (Decreto Municipal n.º 5.549/2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025).

13.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

13.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

13.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

13.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que atendidos os seguintes requisitos:

13.7.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

13.7.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

13.7.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

13.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

13.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.9., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

13.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.13. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.12., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

13.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração.

13.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

13.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

13.17.1. For liberado;

13.17.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

13.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.17.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021;

13.17.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

13.18.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

13.18.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.18.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

13.18.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.19. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.19.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), de acordo com a fase do Processo Licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, das condições estabelecidas na licitação, da proposta de preço e do contrato.

17.2. A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, atendendo às requisições expedidas pelo órgão requisitante;

17.2.1. As requisições poderão ser encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc.).

17.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço indicado pelo CONTRATANTE;

17.3.1. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal pela CONTRATADA, desde que devidamente aceita pelo CONTRATANTE;

17.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

17.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is), íntegras, lacradas e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, avarias ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

17.5. Os produtos deverão conter rotulagem em conformidade com a legislação aplicável, contendo, no mínimo, identificação do produto, fabricante ou importador, data de fabricação, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente, quando exigido.

17.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem indícios de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, entregues em suas embalagens originais e lacradas.

17.7. Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues devidamente montados, prontos para uso imediato;

17.7.1. A montagem e instalação deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

17.8. Os produtos ofertados deverão atender integralmente aos padrões de qualidade, à legislação vigente, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como estar em conformidade com as demais normas de segurança, eficiência e certificações compulsórias aplicáveis.

17.9. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga e descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

17.10. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, procedência e conformidade do(s) produto(s) fornecido(s), devendo substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(ais) recusado(s) em razão de vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

17.11. A troca de marca somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação da CONTRATADA ou por interesse da Administração, devidamente justificada por escrito, ficando condicionada à análise e aprovação da unidade requisitante e da Autoridade Competente, desde que mantidas as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições originalmente contratadas;

17.11.1. A eventual troca de marca será formalizada por meio de Termo Aditivo de Troca de Marca, nos termos da legislação vigente.

17.12. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em plena conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

17.13. Por ocasião da entrega do(s) produto(s), a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

17.14. No ato de recebimento do(s) produto(s), será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato, e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

17.15. O objeto da licitação será recebido:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.16. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, o CONTRATANTE poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem que a elas se limite:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

18.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

18.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

18.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

18.2. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:

18.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.2.3. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

18.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

18.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

18.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

18.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

18.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

18.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

18.2.13. Emitir as notas fiscais com destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023;

18.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;

18.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

18.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

18.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

19.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina. O documento será encaminhado para tramitação no processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

19.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a legislação vigente;

19.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023. Em caso de não incidência na fonte do imposto de renda, na nota fiscal deverá ser incluída a informação sobre a retenção e ser encaminhada declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 5.592/2023;

19.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE.

19.2. Não será permitido, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

19.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.

19.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

19.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

20.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.1.1.2. Multa:

20.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

20.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

20.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

20.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

20.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. Os recursos necessários para a execução das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, podendo ser suplementadas, se necessário:

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.02.02 COORDENADORIA DE PROJETOS SOCIAIS

08.244.0801.1126 EQUIPAMENTOS - COORD. DE PROJETOS SOCIAIS

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 25

02.03 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.03.02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMEF PEDRO LEITE RIBEIRO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 55

02.03.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CRECHE

12.365.0128.1086 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (COTAVINA SANTANA CAIVANO)

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 71

02.03.04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

12.365.0128.1026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES P/EMEI SEILA BASTAZINI DELGADO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 84

02.03.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.122.0272.2111 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 104

02.03.07 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0131.2087 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 163

02.04 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

02.04.06 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.121.0402.1009 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 189

02.04.07 DEPARTAMENTO DE AGUA

17.605.0171.1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - AGUA/ESGOTO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 209

02.05 DIRETORIA DE OBRAS

02.05.02 ALMOXARIFADO

15.451.0151.1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SETOR DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	226
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	227
15.451.0151.2112	MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	237
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.06.01	DEPARTAMENTO DE ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE		
10.301.0102.1058	SAUDE HUMANIZADA PARA TODOS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	240
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	364
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	366
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	241
10.301.0102.2061	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	376
10.305.0102.1125	EQUIPAMENTO - COMBATE AS ARBOVIROSES		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	258
02.06.02	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
10.301.0102.1079	PROGRAMA "QUALIFAR"		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	261
02.06.04	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
10.301.0102.2068	MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	372
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	274
02.06.06	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.0102.2075	COMBATE A ENDEMIAS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	369
02.07	DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA		
20.122.0205.1123	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SETOR AGRICULTURA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	323
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	324
20.306.0804.1109	IMPLANTACAO DO PROJETO "COZINHALIMENTO"		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	361
02.07.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0151.2162	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	328
02.08	PROCURADORIA MUNICIPAL		
02.08.01	PROCURADORIA JURIDICA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

03.092.0402.1010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROCURADORIA

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 330

02.08.02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

04.124.0402.1011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-CONTROLE INTERNO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 339

02.09 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02.09.01 CONSELHO TUTELAR

08.243.0801.1012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 347

02.10 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0804.2002 ACOLHIMENTO INSTITUCIONALIZADO DE IDOSOS

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 355

21.1.1. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para o pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será disponibilizada aos licitantes através do sistema de licitações e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br).

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) Pregoeiro(a).

22.3. A sessão que, porventura, extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17h00min) poderá ser suspensa, e sua continuidade marcada para as 08h00min do dia útil subsequente.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

22.8.1. Os prazos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.

22.11. O Município de Irapuru/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

22.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.irapuru.sp.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

22.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

22.14.2. Anexo II - Modelo de Declaração - Pleno conhecimento, aceitação e atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de quaisquer fatos impeditivos;

22.14.3. Anexo III - Modelo de Declaração - Lei Complementar n.º 123/2006;

22.14.4. Anexo IV - Modelo de Declaração - Artigo 16, da Lei n.º 14.133/2021;

22.14.5. Anexo V - Modelo de Proposta;

22.14.6. Anexo VI - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

22.14.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Irapuru, no Departamento de Licitações, situado na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, Irapuru/SP, pelo telefone: (18) 3861-2007 ou pelo celular: (18) 98184-0479, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, 01 DE JUNHO DE 2026.

ADEMAR CALEGÃO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2026

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições necessárias, independentemente de outras exigências deste procedimento, para viabilizar a contratação pretendida, conforme descrito a seguir.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de materiais permanentes destinados às diversas Diretorias Municipais mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população. Tais materiais são indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

Destaca-se que parte dos equipamentos e mobiliários atualmente utilizados encontra-se desgastada em razão do uso contínuo e do decurso do tempo, apresentando redução de desempenho, falhas recorrentes e condições inadequadas de utilização, circunstâncias que comprometem a produtividade dos servidores, a segurança dos ambientes de trabalho e a eficiência dos serviços prestados.

Além disso, a presente contratação visa promover a modernização e adequação da estrutura das Diretorias Municipais, garantindo maior organização, funcionalidade e segurança aos ambientes administrativos, bem como melhores condições de atendimento à população.

A aquisição também se justifica pela necessidade de reposição e ampliação dos materiais permanentes, considerando as demandas específicas de cada Diretoria Municipal, de modo a assegurar a continuidade das atividades institucionais e o pleno atendimento do interesse público.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se indispensável para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das Diretorias, otimização dos serviços públicos e aprimoramento da qualidade do atendimento prestado à população.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar, quantificar e estimar o valor dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, VOLTAGEM 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA	32	UNIDADE	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

INTERNA, COR BRANCA, TIMER DIGITAL, SILENCIOSO, MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (HORIZONTAL E VERTICAL), VENTILADORES SILENCIOSOS, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO COM OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RÁPIDO DE RESFRIAMENTO, DISPLAY COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA E FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, BRISA E TIMER, FILTRO DE AR LAVÁVEL ANTIBACTERIANO E COBERTURA DAS VÁLVULAS, GÁS ECOLÓGICO, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, COM SERPENTINA DE COBRE E COMPRESSOR INVERTER. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, SELO PROCEL (PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA) E ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO N.º 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2011. GARANTIA DE UM ANO. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
02	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, VOLTAGEM 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COR BRANCA, TIMER DIGITAL, SILENCIOSO, MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (HORIZONTAL E VERTICAL), VENTILADORES SILENCIOSOS, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO COM OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RÁPIDO DE RESFRIAMENTO, DISPLAY COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA E FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, BRISA E TIMER, FILTRO DE AR LAVÁVEL ANTIBACTERIANO E COBERTURA DAS VÁLVULAS, GÁS ECOLÓGICO, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, COM SERPENTINA DE COBRE E COMPRESSOR INVERTER. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, SELO PROCEL (PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA) E ETIQUETA	19	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Iraperu/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@iraperu.sp.gov.br

	NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO N.º 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2011. GARANTIA DE UM ANO. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO 				
03	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 32.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, VOLTAGEM 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COR BRANCA, TIMER DIGITAL, SILENCIOSO, MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (HORIZONTAL E VERTICAL), VENTILADORES SILENCIOSOS, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO COM OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RÁPIDO DE RESFRIAMENTO, DISPLAY COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA E FUNÇÕES:	16	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	SLEEP, SWING, TURBO, BRISA E TIMER, FILTRO DE AR LAVÁVEL ANTIBACTERIANO E COBERTURA DAS VÁLVULAS, GÁS ECOLÓGICO, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, COM SERPENTINA DE COBRE E COMPRESSOR INVERTER. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, SELO PROCEL (PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA) E ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO N.º 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2011. GARANTIA DE UM ANO. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO 				
04	ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA DE 03 PORTAS. ESTRUTURA, PORTAS E PRATELEIRA FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETRSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCO; 01 PRATELEIRA INTERNA; 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE AÇO E 03 PUXADORES EM ALUMÍNIO CROMADO; APARAFUSADO COM BUCHAS NA PAREDE; DIMENSÕES MÍNIMAS: 55CM DE ALTURA X 105CM DE LARGURA X 28CM DE PROFUNDIDADE	19	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
05	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 PRATELEIRAS INTERNAS. CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 22 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75MM NO ARMÁRIO TODO INCLUINDO AS PRATELEIRAS E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ (EPÓXI) NA COR CINZA; PORTAS: DUAS PORTAS PIVOTANTES EM AÇO COM DOBRAMENTO DUPLO EM TODO O SEU PERÍMETRO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA ACOMPANHANDO DUAS CÓPIAS DE CHAVES, REFORÇO CENTRAL SOLDADO VERTICALMENTE EM CADA PORTA NA PARTE INTERNA E REFORÇO SOLDADO NO FUNDO DAS BANDEJAS; TRÊS DOBRADIÇAS INTERNAS EM CADA PORTA, PUXADOR METÁLICO DE LIGA NÃO FERROSA COM ACABAMENTO CROMADO; PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS; PRATELEIRAS: QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS, RESISTENTES A 20KG (DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA), SENDO UMA FIXA E TRÊS COM AJUSTE DE ALTURA NA CREMALHEIRA MAIS A BASE, FORMANDO CINCO NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO, COM DOBRAMENTO TRIPLO NAS EXTENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA	44	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	E DOBRAMENTO DUPLO NAS LATERAIS, COM REFORÇO INTERNO TIPO ÔMEGA HORIZONTALMENTE EM CADA PRATELEIRA; SOLDAGEM PELO SISTEMA MIG; TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA COM ACABAMENTO LISO; ISENTA DE REBARBAS, CANTOS VIVOS OU RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E CANTOS AGUDOS ARREDONDADOS; LIVRE DE ONDULAÇÕES, RESSALTOS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO; MEDIDAS MÍNIMAS: 198CM DE ALTURA X 90CM DE LARGURA X 40CM DE PROFUNDIDADE 				
06	ARMÁRIO VITRINE COM DUAS PORTAS. COMPOSTO POR NO MÍNIMO QUATRO PRATELEIRAS FIXAS EM VIDRO CRISTAL DE 3MM; PORTAS E LATERAIS EM VIDRO CRISTAL DE 3MM; ESTRUTURA (BASE, FUNDO E TETO) CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR	11	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	CINZA, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGEM; SOLDAGEM POR MEIO DO SISTEMA MIG; PÉS EM TUBO QUADRADO DE AÇO, COM ACABAMENTO COM PONTEIRAS EM PVC; PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA E CHAVES; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 400MM DE COMPRIMENTO X 655MM DE LARGURA X 1682MM DE ALTURA 				
07	ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS. CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 22 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75MM NO ARQUIVO TODO INCLUINDO O CORPO, A BASE, AS GAVETAS, CORREDIÇAS E GUIAS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ (EPÓXI) NA COR CINZA COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE; CORPO: CAIXA EXTERNA CUJA BASE SERÁ DO TIPO DE APOIO CONTÍNUO, ESTRUTURA INTERNA COM OITO COLUNAS VERTICAIS, DISTRIBUÍDAS SIMETRICAMENTE QUATRO EM CADA LATERAL DO ARQUIVO; GAVETAS: TAMANHO OFÍCIO PARA PASTAS SUSPENSAS, OCUPANDO	29	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	TODO O ESPAÇO ÚTIL INTERNO DA CAIXA, DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITA A ABERTURA TOTAL COM CAPA DE NYLON AUTO LUBRIFICANTE COM AMORTECEDOR CONTRA IMPACTOS E RUÍDOS, CAPACIDADE DE CARGA POR GAVETA DE NO MÍNIMO 35KG, FACE FRONTAL COM ACABAMENTO ARREDONDADO; PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADAS NA PRÓPRIA CHAPA, PUXADORES EMBUTIDOS EM MATERIAL METÁLICO, LOCALIZADO AO CENTRO DA FACE FRONTAL DA GAVETA; SISTEMA DE TRANCA: TRANCA CILÍNDRICA METÁLICA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS E CHAVE EM DUPLICATA FECHADURA; FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM NO MÍNIMO QUATRO PINOS E CHAVE DOBRÁVEL EM DUPLICATA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DA EXTREMIDADE SUPERIOR DA CAIXA EXTERNA DO ARQUIVO E PRESAS À FECHADURA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FECHAMENTO TOTAL DA GAVETA QUE PERMITA ABRIR SOMENTE UMA GAVETA POR VEZ (ANTI-TOMBO); BASE: BASE INFERIOR COM RODAPÉ FECHADO, DOTADA DE REBITES DE ROSCA 3/8", EM AÇO TRATADO POR BANHO ELETROLÍTICO; SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO; SOLDAGEM PELO SISTEMA MIG; TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA COM ACABAMENTO LISO; ISENTOS DE REBARBAS, CANTOS VIVOS OU RESPINGOS DE SOLDA,				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	ESMERILHAR JUNTAS E CANTOS AGUDOS ARREDONDADOS; LIVRE DE ONDULAÇÕES, RESSALTOS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO; MEDIDAS MÍNIMAS: 1,33M DE ALTURA X 0,47M DE LARGURA X 0,68M DE PROFUNDIDADE 				
08	ASPIRADOR CIRÚRGICO A VÁCUO PORTÁTIL, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. EQUIPAMENTO TOTALMENTE PORTÁTIL COM ALTO PODER DE SUÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 650 WATTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V); FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ; VÁCUO: AJUSTÁVEL DE 800MM A 1400MM DE COLUNA D'ÁGUA; SUÇÃO CONTÍNUA DE ÁGUA: ATÉ 6L/MIN; VAZÃO DE AR: ATÉ 350L/MIN; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 6 LITROS; BOIA DE SEGURANÇA QUE PROPORCIONA O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO AO ATINGIR O LIMITE DO RESERVATÓRIO; CABO DE FORÇA COM CONECTOR	03	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	PADRÃO ABNT COM ATERRAMENTO 				
09	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, MOTOR 1/30HP, VOLTAGEM 110/220V (BIVOLT), ROLAMENTO: 3 SELADOS, FRASCO COLETOR CONFECCIONADO EM PVC COM CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, COM BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E TAMPA PLÁSTICA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO, VAZÃO LIVRE DE 15LT/MIN. ITENS INCLUSOS: 1 RECIPIENTE TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADO E 1 MANGUEIRA DE SILICONE COM 2 METROS DE COMPRIMENTO 	06	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
10	AUTO CLAVE, CAPACIDADE DE 21 LITROS, BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA 1600W, COR BRANCA, COM PAINEL DE FÁCIL LEITURA: EXIBE TECLA DE INÍCIO, TECLA CANCELA, TECLA	08	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	SECAGEM, TECLADO DE CONTROLE E INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CONSTITUÍDA DE CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E PORTA DA CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, VEDAÇÃO DA PORTA COM ANEL DE SILICONE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO E FECHO NA PORTA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM SENSOR NA CÂMARA QUE CRUZA AS INFORMAÇÕES DE PRESSÃO E TEMPERATURA PARA OS INDICADORES ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL OFERECENDO MAIOR PRECISÃO NA LEITURA DESTES PARÂMETROS E FACILIDADE PARA VISUALIZAR E MONITORAR O CICLO, POSSUI PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO COM TEMPO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1 HORA E REALIZA A SECAGEM COM A PORTA ENTRE ABERTA, COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA 				
11	BALANÇOS INFANTIL EM AÇO GALVANIZADO DE 2 LUGARES COM CADEIRAS. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ESTRUTURA METÁLICA: TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM CANO DE 2,5" PARA ESTRUTURA ROBUSTA; PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA: EPÓXI ELETROSTÁTICA RESISTENTE À AÇÃO DO TEMPO; CADEIRAS: FEITAS DE AÇO GALVANIZADO E MADEIRA DE EUCALIPTO COM PINTURA SINTÉTICA AUTOMOTIVA COLORIDA; MATERIAL DAS CORRENTES: ELOS PEQUENOS EM AÇO GALVANIZADO	01	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	E ZINCADO. MEDIDA APROXIMADA DA CORRENTE: 1,5M COM UM DOS LADOS TERMINANDO EM "V"; PESO MÁXIMO: 60KG EM CADA ASSENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: BALANÇO: 2,05M DE LARGURA X 1,60M DE PROFUNDIDADE E 1,93M DE ALTURA; CADEIRA: 0,42M DE LARGURA X 0,32M DE PROFUNDIDADE X 0,34M DE ALTURA; INSTALAÇÃO: A ESTRUTURA DA BALANÇA DEVE SER CHUMBADA AO SOLO, PARA MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA 				
12	BANQUETAS GIRATÓRIAS, TIPO MOCHO, SEM ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BASE ESTRELA DE NO MÍNIMO CINCO HASTES; ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA COM ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL EM PU, NA COR PRETA; BASE GIRATÓRIA (360°) COM ACABAMENTO CROMADO COM RODÍZIOS EM POLIURETANO COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, ANTIRRISCO E ANTIRRUÍDO; MECANISMO DE AJUSTE DE ALTURA EQUIPADO COM PISTÃO A GÁS, PESO SUPORTADO: NO MÁXIMO 150KG; MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DO ASSENTO: 38CM, ALTURA MÍNIMA: 47CM, ALTURA MÁXIMA: 60CM	15	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
13	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 05 LITROS. ESTRUTURA, BASE E CABEÇOTE FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; BOJO EM AÇO INOX; TAMPA ANTIRRESPINGO; ACOMPANHA 03 TIPOS DE BATEDORES: BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE E BATEDOR GLOBO; POTÊNCIA DO MOTOR: 500W; VOLTAGEM: 127-220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); FREQUÊNCIA: 50-60HZ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 420MM DE ALTURA X 240MM DE LARGURA X 380MM DE PROFUNDIDADE 	06	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
14	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE COLUNA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS, CONTENDO 03 TORNEIRAS EM LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO, PARA ÁGUA GELADA,	19	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	ESTRUTURA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO BRILHANTE, PÉS REGULÁVEIS E SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, COM RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, GÁS ECOLÓGICO R134A, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA, APARADOR DE ÁGUA (CUBA) EM AÇO INOX COM MANGUEIRA DE DRENO, VOLTAGEM: 127V, MEDIDAS MÍNIMAS: 131CM DE ALTURA X 74CM DE LARGURA X 70CM DE PROFUNDIDADE 				
15	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA; ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 50KG/M³), COM REVESTIMENTO EM TECIDO LAVÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÕES NA COR PRETA; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 7/8" (22,22MM); TODA ESTRUTURA SOLDADA COM SOLDA MIG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; BASE GIRATÓRIA (360°)	69	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	COM FLANGE EM AÇO NA COR PRETA; ESTRELA EM AÇO COM CAPA NA COR PRETA E RODÍZIOS NYLON E MECANISMO DE AJUSTE DE ALTURA EQUIPADO COM PISTÃO A GÁS; PESO SUPORTADO: NO MÁXIMO 110KG; MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 425MM DE LARGURA X 50MM DE ESPESSURA X 385MM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO: 365MM DE LARGURA X 40MM DE ESPESSURA X 295MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO REFERENTE AO PISO: MÍNIMA DE 420MM E MÁXIMA DE 530MM 				
16	CADEIRA FIXA, MODELO SECRETÁRIA, SEM APOIO DE BRAÇO, ENCOSTO FIXO, PÉS PALITO (MODELO 4 PÉS), ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA; ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 50KG/M³), COM REVESTIMENTO EM TECIDO LAVÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÕES NA COR PRETA; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE	93	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	7/8" (22,22MM) E PAREDE DE 2CM NO MÍNIMO, DUAS TRAVESSAS ENTRE AS PERNAS SENDO UMA FRONTAL E A OUTRA TRASEIRA; ESTRUTURA DO ENCOSTO EM FORMATO "U" INVERTIDO COM UMA CHAPA SOLDADA NA TRANSVERSAL PARA FIXAR O ENCOSTO COM PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA; TODA ESTRUTURA SOLDADA COM SOLDA MIG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; TOPOS DE FECHAMENTO DA TUBULAÇÃO COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ACOPLADAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE; PESO SUPOSTADO: NO MÁXIMO 110KG, MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO 40CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA X 39CM DE PROFUNDIDADE (LXAXP), ENCOSTO: 36CM DE LARGURA X 29CM DE ALTURA X 4CM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 45CM, ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO 85CM 				
17	CADEIRA FIXA, PADRÃO EXECUTIVA, COM APOIO DE BRAÇO, ENCOSTO FIXO, PÉS PALITO (MODELO 4 PÉS),	40	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ESPALDAR MÉDIO E CONCHA DUPLA, ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA, SENDO O ASSENTO COM BORDAS ARREDONDADAS E ENCOSTO COM APOIO LOMBAR E CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO; ESPUMA INJETADA EM POLIPROPILENO, ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 50KG/M ³), COM REVESTIMENTO EM TECIDO LAVÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÕES NA COR PRETA; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 7/8" (22,22MM) E PAREDE DE 2CM NO MÍNIMO; TODA ESTRUTURA SOLDADA COM SOLDA MIG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; TOPOS DE FECHAMENTO DA TUBULAÇÃO COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ACOPLADAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE, BRAÇO EM NYLON E POLIPROPILENO; PESO SUPORTADO: NO MÁXIMO 110KG; MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO 47CM DE LARGURA X 8CM DE ALTURA X 43CM DE PROFUNDIDADE (LXAXP), ENCOSTO: 42CM DE LARGURA X 36CM DE ALTURA X 7CM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 44CM, ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO 84CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 17CM, LARGURA TOTAL COM BRAÇO: 60CM				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
18	CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA, WOOLFER DE 15 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 300W RMS; BI-AMPLIFICAÇÃO 300W, LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB/SD E COMUNICAÇÃO BLUETOOTH; TAMANHO COMPACTO E DESIGN ELEGANTE; DISPLAY LCD COM CONTROLES DOS ARQUIVOS E PASTAS; RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 55HZ E MÁXIMA DE 18KHZ; RECEPTOR FM ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4 ENTRADAS P2; MODOS DE EQUALIZAÇÃO: 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; COMPONENTES DE ÁUDIO: ALTO-FALANTE DE 15 DRIVER DE TITÂNIO 1.1/4; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH; CONEXÕES: ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4 ENTRADAS; ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR; ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO E SUPORTE (PEDESTAL); VOLTAGEM: 100-240VAC; ALIMENTAÇÃO: AUTO VOLTAGE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 440MM DE LARGURA X 690MM DE ALTURA X 345MM DE PROFUNDIDADE	13	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
19	CAIXA TÉRMICA 42 LITROS COM ALÇA. CAPACIDADE MÍNIMA: 42 LITROS; MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR; ALÇA RETRÁTIL COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA; ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS; DUAS RODAS LARGAS DE ROLAGEM SUAVE; TAMPA ARTICULADA FIXA, PROJETADA COM PORTA OBJETOS; ESTRUTURA PROJETADA PARA APOIAR QUATRO COPOS, LATAS OU GARRAFAS NA PARTE SUPERIOR; ESPAÇO INTERNO QUE PODE ACONDICIONAR ATÉ 56 LATINHAS DE 350ML EM PÉ, OU 44 LATAS DE 473ML DEITADAS OU EM PÉ, OU 29 GARRAFAS DE 600ML DEITADAS, OU 08 GARRAFAS DE 2 LITROS DEITADAS OU DE PÉ; COR AZUL 	08	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

20	CARRINHO COLETOR DE LIXO, TIPO CONTÊINER, COM PEDAL E RODAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR: 120 LITROS OU 58KG DE LIXO; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP); RODAS: 02 RODAS DE BORRACHA DE 200MM DE DIÂMETRO COM EIXO REFORÇADO; RESISTENTE AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E À TRAÇÃO; COR: PRETA; MEDIDAS MÍNIMAS: 460MM DE LARGURA X 550MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE ALTURA 	04	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
21	CARRINHO DE BEBÊ, TIPO BERÇO OU PASSEIO, INDICADO PARA BEBÊS DO NASCIMENTO ATÉ 15 QUILOS. COR: PRETO; ESTRUTURA EM FERRO E POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO 100% EM POLIÉSTER; FECHAMENTO ENVELOPE; 03 RODAS, LEVE E RECLINÁVEL; INCLINAÇÃO EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES; BARRA FRONTAL PARA O BEBÊ COM ABERTURA E REMOVÍVEL; APOIO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL; RODA DIANTEIRA DUPLA COM GIRO 360° E TRAVA DE MOVIMENTO; RODAS TRASEIRAS COM FREIO COM ACIONAMENTO ÚNICO; CAPOTA	08	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	AMPLA E RETRÁTIL COM VISOR E BOLSO PARA PEQUENOS OBJETOS; MANOPLA COM REVESTIMENTO MACIO; CESTO INFERIOR COM CAPACIDADE PARA 5KG; COLCHONETE MACIO E REMOVÍVEL PARA LAVAR; CINTOS DE 5 PONTOS PARA A CRIANÇA, AJUSTÁVEIS EM ALTURA E LARGURA; APROVADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14389/2010; DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS: 98CM DE ALTURA X 54CM DE LARGURA X 84,7CM DE PROFUNDIDADE; DIMENSÕES MÍNIMAS (FECHADO): 25CM DE ALTURA X 61,5CM DE LARGURA X 86,5CM DE PROFUNDIDADE 				
22	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS. CAPACIDADE DE CARGA: 150KG; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA COM TINTA EPÓXI; QUANTIDADE DE RODAS: 02; TAMANHO DA RODA: 3,25/8"; TIPO DA RODA: PNEU COM CÂMARA DE AR; MEDIDAS MÍNIMAS: 110CM DE ALTURA E BASE COM 35 CM DE LARGURA X 25CM DE PROFUNDIDADE	11	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
23	CARRO DE EMERGÊNCIA. BASE CONSTRUÍDA EM CHAPA METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO (MESA) SUPERIOR EM POLÍMERO LISO DIVIDIDO EM 02 MÓDULOS REBAIXADOS; 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA MOVIMENTOS EM 360 GRAUS, SENDO 02 DELES FRONTAIS, DOTADOS DE FREIOS NAS RODAS; GAVETEIRO COMPOSTO DE 04 GAVETAS, CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, SENDO 01 DELAS COM BANDEJA DE 18 DIVISÕES PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, 02 PARA INSTRUMENTOS PEQUENOS E 01 GAVETA GRANDE (GAVETÃO) PARA INSTRUMENTOS MAIORES E USO GERAL; DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS, UM FRONTAL PARA LACRE OU CADEADO E OUTRO LATERAL COM FECHADURA E CHAVE DE	03	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	SEGURANÇA; BANDEJA (SUPORTE) COM GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA COMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR; DOTADO DE CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE 2,00 METROS E 4 TOMADAS (2P+T) DE DISTRIBUIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARA-CHOQUE EMBORRACHADO INSTALADO EM TODA EXTENSÃO DO PERÍMETRO LATERAL. ITENS INCLUSOS: SUPORTE (HASTE) PARA SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO E SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 52CM DE LARGURA X 109CM DE ALTURA X 72CM DE COMPRIMENTO 				
24	CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX COM PROTETOR NOS QUATRO CANTOS; TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX; EQUIPADO COM VARANDA E SUPORTE PARA BALDE E BACIA (ACOPLADOS) EM AÇO INOX; PÉS COM RODÍZIOS DE 3", SENDO, NO MÍNIMO, DOIS DELES COM FREIOS	03	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	EM DIAGONAL; ACOMPANHA: 01 BALDE DE 05 LITROS EM ALUMÍNIO E 01 BACIA DE 03 LITROS EM ALUMÍNIO, COMPATÍVEIS COM OS SUPORTES; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,13CM DE COMPRIMENTO X 0,48CM DE LARGURA X 0,85CM DE ALTURA 				
25	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR. ÁREA MÁXIMA EFETIVA: 40M²; VAZÃO: 4.500M³/H; NÍVEL DE RUÍDO: 50DB; FREQUÊNCIA: 60HZ; POTÊNCIA: 210W; CONSUMO: 0.21 KW/H; RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 45 LITROS; CONEXÃO DIRETA PARA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA; SAÍDA DE AR: 410MM X 410MM; CONSUMO DE ÁGUA: 5L/H; SISTEMA CORTA FLUXO: DESATIVA A BOMBA DE ÁGUA EM CASO DE FALTA DE ÁGUA; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA: RESFRIA E UMIDIFICA O AR; OSCILAÇÃO DO VENTO: OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA E OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL; QUATRO RODAS PARA TRANSPORTE COM TRAVAS NAS FRONTEIRAS; TENSÃO: 127V; DIMENSÕES MÍNIMAS: 68CM DE COMPRIMENTO X 42CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA	08	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
26	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO À GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA: 6,5HP; TIPO DE MOTOR A COMBUSTÃO: 4 TEMPOS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2,5 LITROS; FORÇA DE IMPACTO: 1.400KGF (14KN); ELEVACÃO DA SAPATA: 65MM; IMPACTOS POR MINUTO: 650/MIN; VELOCIDADE DE AVANÇO: 12,5M/MIN; ÁREA COMPACTADA: 300M²/H; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 60CM; DIMENSÕES DA SAPATA: 330MM DE COMPRIMENTO X 300MM DE LARGURA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 73CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 110CM DE ALTURA	01	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
27	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO. POTÊNCIA: 1HP; DESLOCAMENTO TEÓRICO: 5PCM - 141L/M; TENSÃO: 220V - MONOFÁSICO; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: MÍNIMA: 80 LIBRAS - 5.5 BAR E MÁXIMA: 120 LIBRAS - 8.3 BAR; NÚMERO DE PISTÕES: 2; VOLUME DO RESERVATÓRIO: 30 LITROS; ISENTO DE ÓLEO; COM PINTURA INTERNA E EXTERNA ANTIMICROBIANA; NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB; CONEXÃO: 1/4"; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NR13 	03	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

28	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR FAMÍLIA DESKTOP, COM 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, GRÁFICOS INTEGRADOS, FREQUÊNCIA BASE DE 2.5GHZ, PODENDO CHEGAR A 4.4GHZ EM FUNÇÃO TURBO, CACHE DE 18MB E POTÊNCIA BASE DE 65W; MEMÓRIA DE 8GB DE RAM EM ÚNICO PENTE, TIPO DDR4-3200MHZ, ARMAZENAMENTO SSD FORMATO M.2 DE 240GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, COM SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4, 2X SOQUETES DDR4 DIMM EXPANSÍVEIS ATÉ 64GB, ARQUITETURA DUAL CHANNEL, ENTRADA DE REDE RJ45 GIGABIT (10/100/1000), 6 PORTAS USB, 1 HDMI, 1 D-SUB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFISSIONAL 64 BITS; MONITOR DE 21" OU SUPERIOR, WIDESCREEN, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080 A 60HZ, BIVOLT; ENTRADAS HDMI E VGA COM CABO HDMI; GABINETE ATX COM FONTE COMPATÍVEL COM O DESKTOP, TECLADO E MOUSE COM FIO, FONE DE OUVIDO, CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO 	40	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
29	CONJUNTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA. MESA PLÁSTICA MONOBLOCO, COR BRANCA, RESISTENTE E EMPILHÁVEL,	167	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM E ADITIVOS COM PROTEÇÃO UV, MEDIDA MÍNIMA: 72CM DE ALTURA X 70CM DE LARGURA X 70CM DE COMPRIMENTO. 04 CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO, SEM BRAÇO, COR BRANCA, RESISTENTES E EMPILHÁVEIS, CONFECCIONADAS E EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM E ADITIVOS COM PROTEÇÃO UV, MEDIDA MÍNIMA DA CADEIRA: 88CM DE ALTURA X 50CM DE LARGURA X 56CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTÁVEL: 182KG. INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS 				
30	CONJUNTO SALA DE JANTAR CONTENDO 01 MESA COM TAMPO RETANGULAR E 4 CADEIRAS. ESTRUTURA DA MESA EM MDP E TAMPO EM MDF COM ACABAMENTO EM PINTURA UV; 04 CADEIRAS EM MDF/MDP COM ACABAMENTO DO ASSENTO ESTOFADO EM ESPUMA D-12; COR: BRANCA; MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 76CM DE ALTURA X 68CM DE LARGURA X 110CM DE PROFUNDIDADE; MEDIDAS APROXIMADAS DO TAMPO: 68CM DE LARGURA X 110CM DE COMPRIMENTO X 1,5CM DE ESPESSURA; MEDIDAS DAS CADEIRAS: 90,5CM DE ALTURA X	11	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	40CM DE LARGURA X 40CM DE PROFUNDIDADE 				
31	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SEGUINTE COMPONENTES: CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; BASE QUE NÃO NECESSITA DE FIXAÇÃO NO PISO; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA QUE OTIMIZA O ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; ESTOFAMENTO AMPLO COM SISTEMA, QUE PERMITE RAPIDEZ E FACILIDADE NA REMOÇÃO DO ENCOSTO PARA HIGIENIZAÇÃO; APOIO DOS BRAÇOS FIXO COM ACABAMENTO ARREDONDADO, INJETADOS EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E PINTURA IMPERMEÁVEL; PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS; SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM COM 24 VOLTS; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BIARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA (COM MOVIMENTOS ANTERIOR,	01	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	POSTERIOR E LONGITUDINAL) E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. EQUIPO: AMBIDESTRO; COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; COMPORTA ATÉ 5 TERMINAIS; BRAÇO ARTICULÁVEL COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, POSSIBILITANDO O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO; PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PUXADOR FRONTAL; KIT PAD; KIT NEGATOSCÓPIO. UNIDADE DE ÁGUA: CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA; 01 SUCTOR DE SALIVA A AR; UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO; SENSOR DE PROXIMIDADE, QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, CONFORTO PARA O PACIENTE, SEGURANÇA E ECONOMIA DE ÁGUA; RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR: TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED; MENOR CONSUMO DE ENERGIA; NÃO UTILIZA LÂMPADAS; FONTE DE LUZ LED COM DURABILIDADE DE ATÉ 50.000 HORAS; DIFERENTES INTENSIDADES DE LUZ; SENSOR DE PROXIMIDADE LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO; FONTE DE LUZ FRIA; NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO; FOCO DE LUZ RETANGULAR; NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE; AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO; DESIGN INOVADOR COM LINHAS ARREDONDADAS; CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°, COM ALTA DURABILIDADE E MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES; NOVO DESIGN QUE APRESENTA CORPO MAIS ROBUSTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PUXADORES BILATERAIS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITA				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 127/220V (SELECIONÁVEL INTERNAMENTE); FREQUÊNCIA: 50/60HZ; TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: EQUIPAMENTO DE CLASSE I; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO PARTE APLICADA DE TIPO B; MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA, COM CARGA INTERMITENTE (1 MINUTO DE TRABALHO E 4 MINUTOS DE DESCANSO); PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA; PEDAL DE COMANDO; POTÊNCIA DE ENTRADA 200VA; FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO F1 E F2 (127 OU 220V~) = 5A - AÇÃO RETARDADA; CARGA MÁXIMA: ATÉ 200KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA APLICADA NAS BANDEJAS DOS EQUIPOS: 2KG 				
32	COZINHA COMPACTA COM 04 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: 01 PANELEIRO, 01 ARMÁRIO AÉREO, 01 ARMÁRIO DE GELADEIRA E 01 BALCÃO PADRÃO. ESTRUTURA PRODUZIDA EM 100% AÇO, COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTO	03	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	BRILHO E RESISTENTE, NAS CORES BRANCA E PRETA; TAMPO DO BALCÃO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA; CORREDIÇAS TElescópica e DOBRADIÇAS METÁLICAS 26MM; FECHAMENTO SUAVE, SEM RUÍDOS; PUXADORES EM PLÁSTICO REFORÇADO COM REVESTIMENTO METALIZADO; MEDIDAS MÍNIMAS: 245CM DE LARGURA X 165,5CM DE ALTURA X 40CM DE PROFUNDIDADE 				
33	DATASHOW (PROJETOR DE MULTIMÍDIA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 3400 LUMENS OU SUPERIOR; SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3 CHIPS; RESOLUÇÃO NATIVA APROXIMADA DE 1024 X 768 (XGA) OU SUPERIOR; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO E INSTALADO NO TETO; RAZÃO DE ASPECTO 16:10 OU 16:9; CONTRASTE: 15.000:1 OU SUPERIOR; REPRODUÇÃO DE COR ACIMA DE UM MILHÃO DE CORES; ALTO-FALANTE MÍNIMO: 5W OU SUPERIOR; ZOOM ÓTICO E FOCO MANUAL OU DIGITAL, TAMPA DA LENTE, CORREÇÃO TRAPEZOIDAL VERTICAL/HORIZONTAL; DURAÇÃO DA LÂMPADA MÍNIMO DE 6.000 A 12.000 HORAS COM 210W OU SUPERIOR; TAMANHO DA TELA 30 A 350. RUÍDO: 28DB/37DB; CONECTIVIDADE PADRÃO: 2- HDMI (HDMI 1,4 A 3D 1 / MHL) 2 VGA (YPBPR /RGB), 2 ENTRADAS DE ÁUDIO, SAÍDA VGA, COMPOSTO, SAÍDA DE ÁUDIO, CONEXÃO USB; BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V.	08	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	ACOMPANHA: CABO DE ENERGIA, CABO HDMI, CONTROLE REMOTO COM PILHAS E MANUAL DO USUÁRIO 				
34	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO + KIT DE EMERGÊNCIA CLÍNICA COMPLETO. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO, AMBU EM PVC, CILÍNDRIO DE OXIGÊNIO (DESOCUPADO/RECARREGÁVEL), KIT CÂNULA DE BERMAN, OXÍMETRO DE DEDO; INDICADORES DE PRONTIDÃO DE USO: 1 X LED VERMELHO E 1 X LED VERDE; INDICADOR DE BATERIA: BARGRAPH 5 LEDS; INDICADORES MODO AUTOMÁTICO: 3 X LEDS (PREPARANDO, ANALISANDO, RCP); BOTÕES: BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO ENTREGA DE CHOQUE, BOTÃO PEDIÁTRICO, QUE REDUZ A ENERGIA PARA QUE POSSA OPERAR EM MODO PEDIÁTRICO, MESMO COM AS PÁS ADULTAS; ALTO-FALANTE: MENSAGENS DE INSTRUÇÃO, TONS DE ALERTA, METRÔNOMO RCP (100 BATIDAS/MIN); DIMENSÕES APROXIMADAS: 254MM DE ALTURA X 222MM DE LARGURA X 76MM DE PROFUNDIDADE	05	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
35	DESTILADOR DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: BRANCA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS PARA DESTILAR 3,8 LITROS, OPERANDO DE FORMA EFICIENTE EM TEMPERATURAS AMBIENTES DE 15 °C A 40 °C; MONOFÁSICO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA E CONSUMO: 550 WATTS (0,55 KW/HORA) PARA MODELOS DE 127V OU 450 WATTS (0,45 KW/HORA) PARA MODELOS DE 220V; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 27CM DE LARGURA X 33CM DE ALTURA E 27,6 CM DE PROFUNDIDADE 	04	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
36	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM VISOR DE LCL DIGITAL. TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL	03	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPERU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Iraperu/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@iraperu.sp.gov.br

	OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; VISOR DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT), MONOCROMÁTICO COM LUZ DE FUNDO NA COR AZUL; TELA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E BARRAS DE BATIMENTO; ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: < 10MW/CM2; EXIBIÇÃO: 45MM × 25MM; FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; PRECISÃO FCF: ± 1 BPM; INDICADOR DE BATERIA; ALIMENTAÇÃO: PILHAS ALCALINAS AA (INCLUSO); MEDIDAS APROXIMADAS: 135MM X 95MM X 35MM; ACOMPANHA: 01 DETECTOR FETAL, 01 TRANSDUTOR 2MHZ, 02 PILHAS AA RECARREGÁVEL E 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS-BR 				
37	ELETROCARDÍOGRAFO ECG 12 CANAIS. EQUIPAMENTO DE 12 CANAIS QUE VERIFICA E GRAVA O	03	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE DE FORMA RÁPIDA E SIMPLES. IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO, COM FUNÇÃO GRADE QUE PERMITE O USO DE PAPEL FAX; FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS; INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; ECONOMIA DE IMPRESSÃO, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO ECG POR FAX); SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR, ARQUIVAR E IMPRIMIR EM PAPEL COMUM; ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110V E 220V; OPÇÕES DE SUPORTE COM RODÍZIOS E/OU MESA DE TRANSPORTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 29,5MM X 305MM X 95,20MM; ITENS INCLUSOS: 01 ELETROCARDIOGRAFO, 01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS (ALIMENTAÇÃO), 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS, 06 ELETRODOS PRECORDIAIS, 04 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, 01 BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM RENDIMENTO DE 100 EXAMES, 01 TUBO DE GEL CONDUTOR				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
38	ESCADA COM 2 DEGRAUS PARA LEITO HOSPITALAR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX DE 7/8" COM PAREDE REFORÇADA; DEGRAUS COM REFORÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, NA COR BRANCA; PISO EM CHAPA DE AÇO COM REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; PESO SUPORTADO: NO MÁXIMO 150KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 35CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA X 45CM DE COMPRIMENTO 	22	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
39	ESTANTE ABERTA EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS. ESTANTE ABERTA DE CHAPA DE AÇO REFOÇADA COM 05 PRATELEIRAS, COM SUSTENTAÇÃO DE ATÉ 30KG POR PRATELEIRA; COLUNA DE CHAPA DE AÇO; REFORÇO INTERNO CENTRAL HORIZONTALMENTE EM CADA PRATELEIRA; PINTURA	53	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	ELETRÓSTÁTICA À PÓ, NA COR CINZA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; SAPATAS DE PLÁSTICO, NA COR PRETA; TODAS AS PARTES DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, SEM REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, COM CANTOS AGUDOS, ISENTOS DE ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,98M DE ALTURA X 0,92M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE 				
40	ESTANTE DE ORGANIZAÇÃO PARA LIVROS COM 6 NICHOS ABERTOS. ESTRUTURA LATERAL EM MDF BRANCO TEXTURIZADO DE 18MM E FUNDO EM MDF BRANCO DE 6MM; COMPARTIMENTOS EM NICHOS RETANGULARES NA COR BRANCA, CADA NICHOS COM UMA PRATELEIRA NA PARTE SUPERIOR EM MDP 18MM REVESTIDA COM	04	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	FÓRMICA COLORIDA; PÉS DE BORRACHA DE 2CM; TAMANHO APROXIMADO DE CADA NICHOS: 44,3CM DE LARGURA X 32,3CM DE ALTURA X 30CM DE PROFUNDIDADE; TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 140CM DE LARGURA X 70CM DE ALTURA X 30CM DE PROFUNDIDADE 				
41	EXTINTOR DE INCÊNDIO 8KG COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO; INDICADO PARA CLASSE DE FOGO: ABC; CAPACIDADE DE CARGA NOMINAL: 8KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 4A:40B:C; AGENTE EXTINTOR: MONOSFOSFATO DE AMÔNIA; TIPO: PORTÁTIL, PRESSURIZAÇÃO DIRETA; GÁS EXPELENTE: NITROGÊNIO (N2); ITENS INCLUSOS: 01 EXTINTOR CARREGADO, 01 MANGUEIRA E 01 SUPORTE DE PAREDE; PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808 	23	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
42	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO EM LED. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL COM ACABAMENTO CROMADO;	03	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	PEDESTAL COM HASTE INFERIOR COM PINTURA EM EPÓXI A 250°C DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100CM A 150CM; BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS DE BORRACHA COM FREIO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA); INTENSIDADE LUMINOSA DE 6.000 LUX; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220V 50/60HZ 				
43	FOGÃO DE PISO COM FUNCIONAMENTO A GÁS GLP COM FORNO E 04 BOCAS. COR: BRANCA; TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO; PUXADORES EM ALUMÍNIO; TIPOS DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES DE 1,7KW, 01 QUEIMADOR FAMÍLIA DE 2,0KW E 01 QUEIMADOR MEGA CHAMA DE 2,5KW SELADOS; QUEIMADORES: EM ALUMÍNIO COM SOBRETAMPA REMOVÍVEL COM GRADES DUPLAS ESMALTADAS E REMOVÍVEIS; BOTÕES REMOVÍVEIS; TAMPA DO FOGÃO EM VIDRO TEMPERADO;	10	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	TIPO DE FORNO: SIMPLES; CAPACIDADE DO FORNO: 60 LITROS; FORNO COM LÂMPADA E 02 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS E AUTO DESLIZANTES; PORTA E VIDRO INTERNO DO FORNO REMOVÍVEIS; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO; MESA COM ACABAMENTO EM INOX; PÉS ROSQUEADOS; VOLTAGEM: BIVOLT; NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; MEDIDAS MÍNIMAS: 96CM DE ALTURA X 51CM DE LARGURA X 63CM DE PROFUNDIDADE 				
44	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM FUNCIONAMENTO A GÁS GLP COM FORNO E 06 BOCAS COURAÇADO. COR: PRETO E BRANCO. QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAMA TRIPLA E QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMA DUPLA; POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; FORNO INDUSTRIAL COM MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES NO FORNO; MESA ESMALTADA A FOGO COM ESMALTE ANTIADERENTE; CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM	07	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO; QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO; PUXADOR DO FORNO DE PVC; INJETOR DE GÁS HORIZONTAL; FORNO COM DUAS PRATELEIRAS; SUPORTE DE AÇO CROMADO, COM ALTURA AJUSTÁVEIS EM QUATRO POSIÇÕES; CAPACIDADE DO FORNO: 103 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 81CM DE ALTURA X 150CM DE LARGURA X 90CM DE PROFUNDIDADE 				
45	FOTOPOLIMERIZADOR, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS. EQUIPAMENTO SEM FIO, TIPO LED DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO SEM PONTEIRA: 16,5CM; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480NM; EMISSOR DE LUZ: LED (LUZ AZUL); LED INDICATIVO E BIP QUE SINALIZAM O TEMPO DE FUNCIONAMENTO; TEMPO DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS, COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS; LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO	04	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	DECRESCENTE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO; CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS; RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO, QUE MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ; PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ) AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. ITENS INCLUSOS: 01 FOTOPOLIMERIZADOR, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 01 PROTETOR OCULAR EM FORMA DE DENTE E 02 PONTEIRAS 				
46	FRAGMENTADORA DE PAPEL, GRAMPOS, CLIPES, CARTÕES MAGNÉTICOS E CD/DVD. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA: 230MM; ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, COM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; CAPACIDADE: 15 FOLHAS DE PAPEL A4 75G/M², 1 CD/DVD OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO; CESTO: REMOVÍVEL, TIPO GAVETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS; COR: PRETA; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO POR PELO MENOS 5 MINUTOS; NÍVEL DE RUÍDO: 65DB; NÍVEL DE SEGURANÇA: P4 (NORMA DIN 66399); TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 4 X 34MM; REVERSÃO: SIM; QUATRO	12	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO; SENSORES DE SEGURANÇA; PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA), CESTO CHEIO, SUPERAQUECIMENTO (PROTEÇÃO TÉRMICA); VISOR: LED COM MÚLTIPLAS INDICAÇÕES (CHAVE PARA LIGAR, DESLIGAR E REVERTER, EVITANDO ATOLAMENTO DE PAPEL); VOLTAGEM: 110V; MEDIDAS APROXIMADAS: 34,5CM DE LARGURA X 46,5CM DE ALTURA X 23CM DE PROFUNDIDADE 				
47	FREEZER HORIZONTAL 205 LITROS. COM CESTO ARAMADO DE LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO, 01 TAMPA BASCULANTE DO TIPO CEGA EM AÇO GALVANIZADO E PUXADORES ANATÔMICOS EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE 205 LITROS; COR BRANCA; TIPO DE DEGELO MANUAL; DRENO FRONTAL; FUNÇÕES: FREEZER, CONSERVADOR E REFRIGERADOR; TEMPERATURA: FREEZER: -24°C A -12°C E REFRIGERADOR: 0°C A 10°C; PAINEL MECÂNICO; TERMOSTATO EXTERNO COM AJUSTE DE	10	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	TEMPERATURA; FECHADURA COM CHAVE; 04 RODÍZIOS DE 360° REFORÇADOS; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R600A; VOLTAGEM DE 110V; CLASSIFICAÇÃO "A" DE ECONOMIA NO INMETRO; MEDIDAS MÍNIMAS: 85CM DE ALTURA X 81,2CM DE LARGURA X 56,2CM DE PROFUNDIDADE 				
48	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS. COM CESTO ARAMADO DE LIGA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO, 02 TAMPAS BASCULANTE DO TIPO CEGA EM AÇO GALVANIZADO E PUXADORES ANATÔMICOS EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE 534 LITROS; COR BRANCA; TIPO DE DEGELO MANUAL; DRENO FRONTAL; FUNÇÕES: FREEZER, CONSERVADOR E REFRIGERADOR; TEMPERATURA: FREEZER: -24°C A -12°C E REFRIGERADOR: 0°C A 10°C; PAINEL MECÂNICO; TERMOSTATO EXTERNO COM AJUSTE DE TEMPERATURA; FECHADURA COM CHAVE; 04 RODÍZIOS DE 360° REFORÇADOS; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R600A; VOLTAGEM DE 110V; CLASSIFICAÇÃO "A" DE ECONOMIA NO INMETRO; MEDIDAS MÍNIMAS: 96CM DE	08	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	ALTURA X 147,3CM DE LARGURA X 78CM DE PROFUNDIDADE 				
49	FREEZER VERTICAL 85 LITROS. 01 PORTA REVERSÍVEL, 04 GAVETAS E PUXADOR ERGONÔMICO EMBUTIDO NA PORTA; CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE 85 LITROS; COR BRANCA; TIPO DE DEGELO MANUAL; FUNÇÃO: FREEZER; FAIXA DE TEMPERATURA: MIN: -18°C E MÁX: -8°C; PAINEL MECÂNICO; TERMOSTATO EXTERNO COM AJUSTE DE TEMPERATURA; PÉS AJUSTÁVEIS; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R600A; VOLTAGEM DE 110V; CLASSIFICAÇÃO "A" DE ECONOMIA NO INMETRO; MEDIDAS MÍNIMAS: 85CM DE ALTURA X 55CM DE LARGURA X 58CM DE PROFUNDIDADE 	06	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
50	GAVETEIRO MÓVEL 04 GAVETAS. PRODUZIDO COM TAMPO EM MDP COM ESPESSURA DE 15MM COM PERFIL TERMOPLÁSTICO	32	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	ESTRUTURADO; LATERAL E COSTAS EM MDP 15MM; FUNDO DA GAVETA EM MDP 3MM; COM 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E TRAVAMENTO NA PRIMEIRA GAVETA; RODÍZIOS EM NYLON; ACABAMENTO DE BORDA COM FITA DE BORDA SEM ABAS; COR CINZA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 467MM DE LARGURA X 420MM DE PROFUNDIDADE X 688MM DE ALTURA 				
51	GELADEIRA, MODELO DUPLEX, COM 02 PORTAS, COM PUXADOR ERGONÔMICO, CAPACIDADE TOTAL DE 310 LITROS, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO (FROST FREE); COR BRANCA; CAPACIDADES MÍNIMAS: TOTAL DE 310 LITROS, GELADEIRA DE 247 LITROS E FREEZER DE 63 LITROS; GELADEIRA E FREEZER COM PRATELEIRAS NA PORTA; GELADEIRA COM NO MÍNIMO 02 PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS DE VIDRO TEMPERADO; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; COMPARTIMENTO DE LEGUMES E FRUTAS; PORTA LATAS; PAINEL EXTERNO COM CONTROLE DE TEMPERATURA; ILUMINAÇÃO INTERNA NO COMPARTIMENTO DO REFRIGERADOR; PÉS	14	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	NIVELADORES; RODÍZIOS; VOLTAGEM DE 110V; CLASSIFICAÇÃO "A" DE ECONOMIA NO INMETRO; MEDIDAS MÍNIMAS: 171,5CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 61,8CM DE PROFUNDIDADE 				
52	GIRA-GIRA INFANTIL 8 LUGARES. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,80M DE ALTURA E 1,60M DE DIÂMETRO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; PLATAFORMA CIRCULAR COM BARRAS RADIAIS PARA APOIO E PEGADORES; ASSENTOS FABRICADOS EM MADEIRA PINUS COM NO MÍNIMO 2CM DE ESPESSURA COM BORDAS ARREDONDADAS QUE PERMITEM ACOMODAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 8 CRIANÇAS NA ESTRUTURA; CAPACIDADE DE USO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE; COMPONENTE COM SISTEMA DE ROLAMENTO COM BUCHAS DE NYLON QUE PERMITE A ROTAÇÃO DO BRINQUEDO PARA A ATIVIDADE RECREATIVA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 320KG	02	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
53	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA INTEGRADO DE FÁBRICA. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, COPIADORA E SCANNER; BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5.700 X 1.198 DPI OU SUPERIOR; CONEXÕES USB E WI-FI INTEGRADO; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1.200 X 2.400 DPI OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA DE 32MB OU SUPERIOR; TIPOS DE TINTA: PRETA, CIANA, MAGENTA E AMARELO; CABO USB E CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO INCLUSO 	23	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
54	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. FUNÇÕES E DESCRIÇÕES MÍNIMAS: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; 127V; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40 PPM OU SUPERIOR; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB OU SUPERIOR; CONEXÃO COM WI-FI. USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; IMPRESSÃO ATRAVÉS DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI OU SUPERIOR; VISOR FRONTAL DE LCD OU LED; DEVE PERMITIR A AMPLIAÇÃO E	24	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	REDUÇÃO DE CÓPIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO; O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO QUE ACOMPANHA A IMPRESSORA, DEVE TER A OPÇÃO DE SALVAR AS DIGITALIZAÇÕES EM FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PNG E XPS; OS DRIVERS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 10 E 11; DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER CABO USB E CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO, CABO TRIPOLAR QUE DEVE SUPORTAR A CORRENTES DE 10 AMPERES 				
55	INFLADOR, COMPRESSOR AUTOMÁTICO DE BALÕES E BEXIGAS DE 02 BICOS; POTÊNCIA: 600W; DOIS MODELOS DE OPERAÇÃO: SWITH ON/OFF: ACIONA OS DOIS BOCAIS AO MESMO TEMPO TOUCH ON: A BOMBA LIGA AO ENCOSTAR A BEXIGA NO PINO E DESLIGA QUANDO RETIRA; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS COM PÉS EM BORRACHA; BAIXO RUÍDO; COMPRIMENTO DO FIO DA TOMADA: 150CM; VOLTAGEM: 110V; DIMENSÕES MÍNIMAS: 16CM DE ALTURA X 12CM DE LARGURA X 19,5CM DE COMPRIMENTO; ACOPANHA BICOS ADAPTADORES	01	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
56	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO COM ILUMINAÇÃO LED E 6 LÂMINAS ANATÔMICAS. KIT COMPOSTO DE 3 LÂMINAS RETAS (N.º 3, 4 E 5) E 3 LÂMINAS CURVAS (N.º 3, 4 E 5) EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL; CABO EM AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA DE ENCAIXE DAS LÂMINAS TIPO ROSCA COM TRAVA DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO: LED BRANCO QUENTE. TENSÃO ELÉTRICA: 2,5V. CORRENTE ELÉTRICA: 20MA; FLUXO LUMINOSO: 15.000 MCD; TEMPERATURA DE COR: 3.000K (BRANCO QUENTE); FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS MÉDIAS; ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE 	03	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
57	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MOTOR POR INDUÇÃO, POTÊNCIA: 1800W, VOLTAGEM: 127V; FREQUÊNCIA: 60HZ; PRESSÃO MÁXIMA: 2031LB/POL²; VAZÃO: 6,7L/MIN; DUPLO ISOLAMENTO ELÉTRICO; SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;	19	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	COM ALÇA COM BOTÃO DE AJUSTE E RODAS; COM 3 MODOS DE VAZÃO: LEQUE ABERTO, LEQUE DIRECIONADO, COM DETERGENTE; ITENS INCLUSOS: MANGUEIRA, PISTOLA DE DIRECIONAMENTO, RECIPIENTE PARA DETERGENTE EMBUTIDO 				
58	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1.200W; ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.500RPM; CORPO E COPO EM AÇO INOX; MONOBLOCO POLIDO COM TAMPA DOSADORA INCORPORADA; JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL; LÂMINA RESISTENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; BASE ANTIDERRAPANTE; PICADOR DE GELO; LÂMINA REMOVÍVEL; BIVOLT (110V/220V) COM CHAVE SELETORA; NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" 	06	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
59	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO COM CAPACIDADE DE 4 LITROS. POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1.200W; ROTAÇÃO	11	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	MÍNIMA: 22.000RPM; FREQUÊNCIA: 60HZ; CORPO EM AÇO INOX POLIDO; COPO EM AÇO INOX MONOBLOCO POLIDO; CORPO EM AÇO INOX COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM DOSADOR; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; BASE ANTIDERRAPANTE; PICADOR DE GELO; LÂMINA REMOVÍVEL; COM BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR; COM FUNÇÃO PULSAR; VOLTAGEM: 110V; NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" 				
60	LONGARINA COM TRÊS CADEIRAS ERGONÔMICAS, SEM BRAÇO, MODELO PLÁSTICA, ASSENTO E ENCOSTO DE COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E COM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS NA COR PRETA; ESTRUTURA EM BARRA DUPLA DE TUBO DE AÇO CARBONO 30MM X 50MM E PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50MM; DOIS PÉS DE SUPORTE DOS ASSENTOS COM DUAS BARRAS PARALELAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, ASSENTO FIXADO EM DUAS TRAVESSAS; TODA ESTRUTURA SOLDADA COM SOLDA MIG FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; ACABAMENTO DA ESTRUTURA	13	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ACOPLADAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS; DISTÂNCIA DE UMA CADEIRA PARA A OUTRA DE NO MÍNIMO 16CM; PESO SUPORTADO: 130KG POR ASSENTO; MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 46CM DE LARGURA X 41CM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO: 46CM DE LARGURA X 33CM DE PROFUNDIDADE X 70CM DE ESPESSURA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 43CM, ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 89CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 170CM DE LARGURA X 89CM DE ALTURA 				
61	LONGARINA COM TRÊS CADEIRAS, MODELO EXECUTIVA, ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA; ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 50KG/M³), COM REVESTIMENTO EM TECIDO LAVÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÕES NA COR PRETA; ASSENTO FIXADO COM PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 7/8" (22,22MM) E PAREDE DE NO MÍNIMO 2CM, FORMATO "U" INVERTIDO COM UMA CHAPA SOLDADA NA TRANSVERSAL PARA FIXAR O ENCOSTO; DOIS PÉS DE SUPORTE DOS ASSENTOS COM DUAS BARRAS PARALELAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE	36	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	AÇO CARBONO 50 X 30; TODA ESTRUTURA SOLDADA COM SOLDA MIG FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA; ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E ACABAMENTO COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES ACOPLADAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS, COM DISTÂNCIA DE UMA CADEIRA PARA A OUTRA DE NO MÍNIMO 16CM; PESO SUPORTADO: 110KG POR ASSENTO; MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: 46CM DE LARGURA X 43CM DE PROFUNDIDADE X 70CM DE ESPESSURA; ENCOSTO: 42CM DE LARGURA X 36CM DE PROFUNDIDADE X 70CM DE ESPESSURA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45CM, ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 89CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 171CM DE LARGURA X 50CM DE PROFUNDIDADE X 89CM DE ALTURA 				
62	MACA HOSPITALAR PARA AVALIAÇÃO MÉDICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE 1¼" TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COM SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; LEITO ESTOFADO	10	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	COM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE DENSIDADE 28 E REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR PRETA; CABECEIRA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM AJUSTE EM ATÉ 03 POSIÇÕES; CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG; PÉS COM PONTEIRAS DE PVC; DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: 181CM DE COMPRIMENTO X 0,61CM DE LARGURA X 0,81CM DE ALTURA 				
63	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA SEMIAUTOMÁTICA, TIPO TANQUINHO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 QUILOS; POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 370W; PAINEL DE CONTROLE MANUAL COM VISUALIZADOR DE ETAPAS; TIMER ANALÓGICO; COR BRANCA; BATEDOR LOCALIZADO NO FUNDO; ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR; DISPENSER DUPLO (PARA SABÃO E AMACIANTE); TEMPERATURA DA ÁGUA: FRIA; MÍNIMA DE 06 CICLOS DE LAVAGEM, INCLUINDO A LAVAGEM RÁPIDA E 02 INTERVALOS DE MOLHO; 05 PROGRAMAS (MUITO SUJO, JEANS, DIA-A-DIA, ENXÁGUE E DELICADO); SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; SAÍDA D'ÁGUA ATRAVÉS DE BOTÃO NO PAINEL; FILTRO DE FIAPOS; RETENTOR DE OBJETOS; REUSO DE ÁGUA; VOLTAGEM:	05	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	110V; NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", SELO DO INMETRO; COMPONENTES INCLUSOS: MANGUEIRA DE PREENCHIMENTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANGUEIRA DE DRENAGEM; MEDIDAS MÍNIMAS: 97CM DE ALTURA X 56CM DE LARGURA X 61CM DE PROFUNDIDADE 				
64	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE DE 11KG; COR BRANCA; VOLTAGEM 127V; CESTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR; TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA, TEMPERATURA DA ÁGUA FRIA; MODELO QUE LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA; 04 NÍVEIS DE ÁGUA NO MÍNIMO E 10 CICLOS DE LAVAGEM NO MÍNIMO; FUNÇÃO REUSO DE ÁGUA QUE REAPROVEITA A ÁGUA DA LAVAGEM; FILTRO DE FIAPOS; DISPENSERS COM TRÊS COMPARTIMENTOS: SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, PÉS NIVELADORES; DISPLAY MECÂNICO; ACOMPANHA NO MÍNIMO: MANGUEIRAS DE SAÍDA E	07	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	DE ENTRADA DE ÁGUA; NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; MEDIDAS MÍNIMAS: 103CM DE ALTURA X 67CM DE LARGURA X 67CM DE PROFUNDIDADE 				
65	MESA AUXILIAR CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COR AÇO INOX; TAMPO E PRATELEIRAS EM AÇO INOX CHAPA DE 0,75MM DE ESPESSURA; PÉS TUBULARES EM AÇO INOX DE ¾" E 1,20MM DE ESPESSURA; PÉS TUBULARES EM AÇO; 04 RODÍZIOS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 60CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA 	05	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
66	MESA DE ESCRITÓRIO COM TAMPO RETO E DUAS GAVETAS. CONFECCIONADA EM MDP COM ESPESSURA DE 25MM COM PERFIL TERMOPLÁSTICO ESTRUTURADO COM BORDAS ARREDONDADAS; SAIA DE 25MM DE ESPESSURA; PÉS DUPLOS EM TUBOS DE AÇO	23	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	CARBONO 50 X 30 NA BASE E MONTANTE DE 0,90MM DOBRADA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA EPÓXI NA COR CINZA; REFORÇADO COM PAINEL EM CHAPA DE MDP COM ESPESSURA DE 25MM; SAPATAS NIVELADORES; COM 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM PUXADORES E CHAVES COM TRANCA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM TODO MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES NA COR CINZA; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M DE LARGURA X 0,60M DE PROFUNDIDADE 				
67	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA 12 LUGARES. TAMPO BIPARTIDO CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR; SAIA EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA RETA DE 2MM; PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGENS DE FIOS; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E RODOFIX; SAPATAS NIVELADORAS; COR: BRANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: 3M DE LARGURA X 1,10M DE PROFUNDIDADE X 0,74CM DE ALTURA	02	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
68	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS. GABINETE CONSTITUÍDO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO; BALCÃO COM 03 GAVETAS E 02 PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA; PUXADORES EM METAL; LEITO ESTOFADO EM CORANO COM ESPUMA DE DENSIDADE 28; 01 PAR DE PORTA COXAS; SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS; CUBA PARA ESCOAMENTO EM CHAPA DE AÇO; PINTURA EPÓXI; MEDIDAS APROXIMADAS: 120CM DE COMPRIMENTO X 80CM DE ALTURA X 60CM DE PROFUNDIDADE 	01	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
69	MICROFONE CONDENSADOR DE MESA, MODELO "PESCOÇO DE GANSO", COM HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 50CM; COM INDICADOR LUMINOSO, DIRECIONÁVEL, PADRÃO POLAR CARDÍOIDE; COM ALTA DIRETIVIDADE E SENSIBILIDADE DE -46DB ± 2DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60HZ-18KHZ; BAIXO RUÍDO DE MANUSEIO E ALTO GANHO; CORPO ABS DE	15	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	ALTA RESISTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO BATERIA COM DUAS PILHAS AA; INCLUSO CABO COM COMPRIMENTO DE 5 METROS 				
70	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA: 1400W; COR: BRANCA; DISPLAY DIGITAL; ABERTURA DA PORTA FRONTAL COM VISOR CENTRAL E PUXADOR EMBUTIDO NA COR PRATA; PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO; ILUMINAÇÃO INTERNA; SAPATAS PLÁSTICAS; PAINEL DIGITAL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; FUNÇÕES: TIRA ODOR, MANTER AQUECIDO E LIMPA FÁCIL; MENU PRÉ-ESTABELECIDO: MENU KIDS, MENU LIGHT E MENU DIA A DIA; MENU DESCONGELAR: CARNE, PEIXE, FRANGO E FEIJÃO; TECLAS: TECLA INÍCIO, + 30S, TECLA PORÇÃO; FUNÇÃO MUDO; FUNÇÃO RELÓGIO; DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA; PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 32,5CM DE ALTURA X 57,5CM DE LARGURA X 46CM DE PROFUNDIDADE; VOLTAGEM: 110V; NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"	12	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
71	MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETRO COM PRÉ-CONFIGURAÇÃO, PARÂMETROS DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (PR), E OUTROS PARÂMETROS OPCIONAIS DISPONÍVEIS: ECG, RITMO CARDÍACO (HR), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (NIBP) E TEMPERATURA (TEMP). USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. ESPECIFICAÇÕES: TELA: TELA COLORIDA E SENSÍVEL AO TOQUE DE 12", DA FORMA DE ONDA SPO2 E DISPLAY NUMÉRICO; FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2: 0% - 100%; PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE SPO2: <3% PARA INTERVALO DE 70% - 100%; BAIXO DESEMPENHO DE PERFUSÃO: TÃO BAIXO QUANTO 0,4%; FAIXA DE MEDIÇÃO PR: 0BPM - 300BPM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ; BATERIA EMBUTIDA, BATERIA DE LI-ION DE LÍTIO DE 4400MAH, AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA QUANDO TOTALMENTE CARREGADA DE 5,5 HORAS. ALARME ÁUDIO VISUAL DE DIFERENTES NÍVEIS E SAÍDA DE CHAMADA DA ENFERMEIRA	03	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

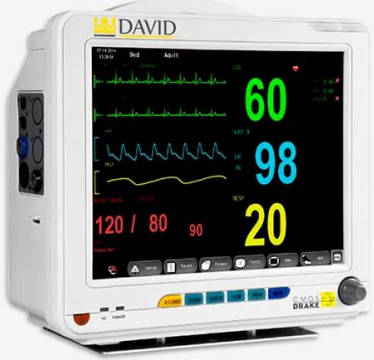
CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
72	MOTOPODA MULTIFUNCIONAL A COMBUSTÃO, COM HASTE TELESCÓPICA EXTENSÍVEL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 270CM E MÁXIMO DE 390CM; LUVAS GIRATÓRIAS DE APERTO PARA AJUSTE DO COMPRIMENTO; MOTOR 04 TEMPOS; CILINDRADA: NO MÍNIMO 36CM³; REALIZAÇÃO: 1,4KV; POTÊNCIA: 1,9BHP; LARGURA DA RANHURA DO SABRE: 1,1, MOTOR À GASOLINA 	02	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
73	MOTOSSERRA GRANDE PORTE, COM SISTEMA DE TRAVA DA CORRENTE E SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO; CILINDRADA: NO MÍNIMO 91,1CM³; POTÊNCIA: 5.3KW; POTÊNCIA BHP: 7.2; VALOR DE VIBRAÇÃO NA ESQUERDA: 6,9M/S²; VALOR DE VIBRAÇÃO NA DIREITA: 5,6M/S²; SABRE: MAIOR OU IGUAL A 75CM; COM FILTRO DE AR; PARTIDA MANUAL RETRÁTIL INDEPENDENTE; MOTOR À	02	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	GASOLINA; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CHAVE COMBINADA DA MÁQUINA E MANUAL DE INSTRUÇÕES 				
74	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO. CAPACIDADE DO TANQUE QUÍMICO: 6 LITROS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2 LITROS; MOTOR A COMBUSTÃO 2 TEMPOS A GASOLINA; CILINDRADA: 64,7CC; POTÊNCIA MÁXIMA: 4,6HP (3,4KW); VAZÃO MÁXIMA: 250ML/MIN; ALCANCE HORIZONTAL: 18M; ALCANCE VERTICAL: 12M; ACESSÓRIOS INCLUSOS: KIT DE TUBOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES 	02	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
75	NOTEBOOK. COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PROCESSADOR: FREQUÊNCIA ATÉ 4.4GHZ, 8 NÚCLEOS E 12 THREADS CACHE 12MB COM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8GB; ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 256GB (SSD); CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 4.0, REDE SEM FIO (WIRELESS); ESPECIFICAÇÕES DA TELA: ÁREA DE VISUALIZAÇÃO	24	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	DIAGONAL: 15.6 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD, COM RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080 PIXELS, ANTIREFLEXO DE ALTA DEFINIÇÃO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PROFISSIONAL, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR INSTALADO, COM SUA REPECTIVA LICENÇA DE USO; TECLADO: PORTUGUÊS-BR (ABNT2) COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; COM MICROFONE EMBUTIDO, WEBCAM INTEGRADA E CÂMERA COM PRIVACIDADE; POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA PARA USB 3.0, 1 PARA USB TIPO-C, 1 PORTA PARA HDMI COMUM, 1 PORTA PARA ENTRADA DC-IN, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO, MANUAIS, DRIVERS DE INSTALAÇÃO E MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO 				
76	OTOSCÓPIO SIMPLES COM 05 ESPÉCULOS AURICULARES. OTOSCÓPIO COM TRANSMISSÃO DA LUZ EM FIBRA ÓPTICA CONFECCIONADO EM MATERIAL ABS E AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; CABEÇOTE COM LÂMPADA DE XENON HALÓGENA (AMARELADA) COM VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 20 HORAS DE 2,5V DE TENSÃO; LENTE DE	03	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	AUMENTO DE 3X; CABO EM METAL REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE EM TERMOPLÁSTICO; VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10MM; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; ACOMPANHA ESTOJO COM COMPARTIMENTOS PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE 				
77	PLASTIFICADORA COM LAMINADORA E REFILADORA, QUENTE-FRIO, PARA DOCUMENTOS TAMANHO A4; 05 FUNÇÕES: PLASTIFICAR, LAMINAR, REFILAR, CORTAR E SERRILHAR; 03 TIPOS DE CORTES: CORTE MICRO SERRILHADO, CORTE RETO, CORTE ONDULADO; ENTRADA DE GARGANTA DE 230MM (TAMANHO A4); ESPESSURA MÁXIMA DA FOLHA PLÁSTICA DE 0,5MM; FUNCIONA COM BOLSAS DE 160MIC (2X80MIC) A 250MIC (2X125MIC); COM RÁPIDO AQUECIMENTO DE 3-5 MINUTOS; VELOCIDADE DE LAMINAÇÃO DE 250MM POR MINUTO; PARA LAMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PAPÉIS TAMANHO CARTA, OFÍCIO, CARTÃO DE VISITA E FOTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	01	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPERU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Iraperu/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@iraperu.sp.gov.br

	POTÊNCIA: 265W; LARGURA DA ENTRADA: 230MM; VELOCIDADE: 250MM/MIN; ESPESSURA MÁXIMA DE LAMINAÇÃO: 0,5MM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 110OC À 130OC; TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 À 5 MINUTOS; BOTÃO LIGA/DESLIGA; MEDIDAS APROXIMADAS: 38CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA X 13,5CM DE PROFUNDIDADE 				
78	POLTRONA HOSPITALAR COM SUPORTE PARA SORO, MODELO RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" X 1.20MM E 1.1/4" X 1.20MM; ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA D26R COM 70MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM COURVIM; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E DESCANSA PÉS COMANDADOS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL; ACOMPANHA BRAÇADEIRAS PARA COLETA DE SANGUE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPA ESTOFADA E REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS LATERAIS; SUPORTE DE SORO HASTE EM INOX; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CAPACIDADE: ATÉ 120KG; DIMENSÕES: DEITADA: 1,62M DE COMPRIMENTO X 0,75M DE LARGURA X 0,55M DE ALTURA; SENTADA: 0,95M DE COMPRIMENTO X 0,75 DE LARGURA X 1,20 DE ALTURA; ASSENTO LIVRE: 0,55CM DE LARGURA X 0,45CM DE	06	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

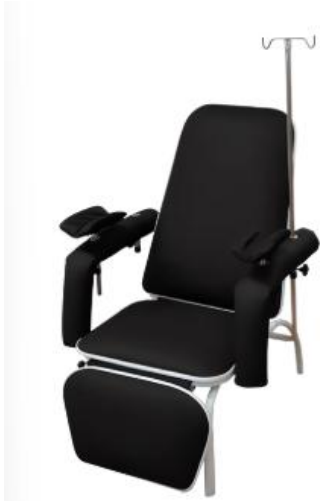
CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	PROFUNDIDADE; ENCOSTO: 78CM DE ALTURA X 52CM DE LARGURA; LARGURA DO ASSENTO (INTERNO) 0,53CM 				
79	QUADRO DE VIDRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO (LOUSA ESCOLAR) 3,00M X 1,20M. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÃO: 3M DE LARGURA POR 1,2M DE ALTURA; FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM COM PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO; ESPESSURA TOTAL DO QUADRO DE 17MM; MOLDURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS; SUPERFÍCIE COM LINHA UNIFORME, SEM ONDULAÇÕES, BOLHAS, MANCHAS, RISCOS OU IMPERFEIÇÕES, ADEQUADA PARA ESCRITA COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO E APAGAMENTO COM MARCADORES APROPRIADOS; SUPORTE DE APOIO PARA APAGADOR REMOVÍVEL E DESLIZANTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM CANTO ARREDONDADO; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHA, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU	20	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	HORIZONTAL; ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. ITENS INCLUSOS: 01 LOUSA BRANCA, 01 SUPORTE PARA APAGADOR, 01 APAGADOR, 02 CANETAS E KIT DE INSTALAÇÃO. GARANTIA CONTRA MANCHA. VIDRO CERTIFICADO PELO INMETRO 				
80	REFRESQUEIRA COM 02 DEPÓSITOS DE 15 LITROS CADA, TORNEIRAS DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; DEPÓSITO EM POLICARBONATO POLICARBONATO CRISTAL INJETADO, DEPÓSITO RESISTENTE A IMPACTO, SISTEMA DE AGITAÇÃO COM PÁS DE ALTA RESISTÊNCIA, EVAPORADOR EM AÇO INOX 304 E GABINETE COR INOX; BANDEJA REMOVÍVEL; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPRESSOR COM GÁS R134A; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; VOLUME TOTAL: 30 LITROS; VOLUME DOS DEPÓSITOS: 15 LITROS; TEMPO PARA REFRIGERAR: 2H30MIN; TEMPERATURA DE REFRIAMENTO: 10°C; POTÊNCIA: 240W; AMPERAGEM: 2,7A; VOLTAGEM: 127V	04	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
81	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DE 02 TEMPOS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 580ML; CILINDRADA: MÍNIMO DE 35,2CM³; POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMO DE 2,3HP; REALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 1,7KW; REGULAÇÃO DE GUIADOR; GUARDA DE SEGURANÇA; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; DIÂMETRO DE CORTE DO DISCO DE CORTE: 300MM; COMPRIMENTO TOTAL: 185CM; SISTEMA DE CORTE: DISCO DE 3 PONTOS E FIO; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL; TIPO DE EIXO DA MÁQUINA: RETO; EIXO DE TRANSMISSÃO: RÍGIDO; TIPO DE GUIADOR: ABERTO E AJUSTÁVEL; ACESSÓRIOS INCLUSOS: ARNÊS E DISCO DE 3 PONTOS 	04	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
82	SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 30CM. FABRICADA EM MATERIAL	05	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	DE PLÁSTICO INJETADO; 08 NÍVEIS DE TEMPERATURA AJUSTÁVEIS; COM INDICADOR EM LED PARA INDICAR O ANDAMENTO DO PROCEDIMENTO; CAPAZ DE SELAR PLÁSTICOS TERMO SELÁVEIS PP OU PE DE ATÉ 30CM DE LARGURA; SISTEMA DE RESISTÊNCIA TIPO LÂMINA; LARGURA MÁXIMA DE SELAGEM DE 2MM; TENSÃO DE 110V; MEDIDAS APROXIMADAS: 43CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA X 18CM DE ALTURA 				
83	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO COM GUILHOTINA E SUPORTE PARA ROLOS; ACIONAMENTO MANUAL; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; ÁREA PARA SELAGEM: 31CM; LARGURA PARA SELAGEM: 13MM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (127/220V) AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; POTÊNCIA MÁXIMA: 100W; TEMPERATURA 200Cº; MEDIDAS APROXIMADAS: 120MM DE ALTURA X 80MM DE LARGURA X 450MM DE PROFUNDIDADE 	06	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

84	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS: FAIXA DE FREQUÊNCIA: 614 A 697 MHZ; NÚMERO DE CANAIS: ATÉ 200 CANAIS DISPONÍVEIS; TECNOLOGIA DE RECEPÇÃO: TRUE DIVERSITY; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: SUPERIOR A 105 DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 16 KHZ; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 10 MW; ALCANCE: ATÉ 80 METROS EM CAMPO ABERTO; ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR: 14V DC / 0,5A; ALIMENTAÇÃO DOS TRANSMISSORES: 2 PILHAS AA; SAÍDA DE ÁUDIO: P10 E XLR BALANCEADAS. ITENS INCLUSOS: 1 RECEPTOR SEM FIO, 2 MICROFONES TRANSMISSORES DE MÃO, 2 ANTENAS RECEPTORAS, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 14V DC, 1 CABO DE ÁUDIO P10 E MANUAL DO USUÁRIO 	04	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
85	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL A COMBUSTÃO, MOTOR 02 TEMPOS, COM SUPORTE ACOLCHOADO, ALÇA AJUSTÁVEL E SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA DE 56,5CM³; POTÊNCIA MÍNIMA: 2,6KW; VAZÃO MÁXIMA DE AR: 1.260 (M³/H); VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 80M/S; FORÇA DO SOPRO: 19N; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: 108DBA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÓLEO 02 TEMPOS; ACESSÓRIOS INCLUSOS: BICOS, CINTO E ÓLEO 02 TEMPOS	06	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
86	SUPORE PARA SORO AJUSTÁVEL SEM RODAS. CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO DE 25MM X 25MM X 1,20MM; TUBO DE AÇO CARBONO 5/8 X 1,20MM E MECÂNICO MACIÇO DE 1/4"; ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PRENSA PARA REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE TRAVA SEMI GIRATÓRIA; 04 GANCHOS COM PONTEIRA DE BORRACHA; SOLDAS REFORÇADAS E BASE COM PONTEIRAS; DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 190CM, ALTURA MÁXIMA: 215CM, LARGURA: 44,5CM 	10	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
87	TABLETS. COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; TELA TAMANHO MÍNIMO DE 10.1; RESOLUÇÃO 1920:1200 (WUXGA) OU SUPERIOR; TECNOLOGIA PRINCIPAL IPS; CÂMERA: CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO DE 10.0MP OU SUPERIOR, FOCO AUTOMÁTICO FLASH INTEGRADO, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD (1920 X 1080) A 30FPS OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO DE 5MP OU SUPERIOR COM FOCO AUTOMÁTICO;	22	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

MEMÓRIA: MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA RAM, MÍNIMO 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE ATÉ 512GB; CONECTORES E PORTAS: VERSÃO DE USB (USB 2.0 OU TIPO C), GPS, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO ESTÉREO 3.5MM (PADRÃO P2); CONECTIVIDADE: WI-FI DEVERÁ TER SUPORTE NATIVO A WIRELESS 802.11 A/B/G/N/AC (2.4 GHZ+ 5GHZ), BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR, REDES NATIVAMENTE 2G, 3G, 4G, TECNOLOGIA PC SYNC, SMART SWITCH, ACELERÔMETRO; BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.040 MAH OU SUPERIOR; VÍDEO E ÁUDIO: FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO COM FLUIDEZ: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO COM FLUIDEZ: UHD 4K (3840X2160) A 30FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTAO, ALTO0FALANTES EMBUTIDOS; CARREGADOR: DEVERÁ TER TOMADA SEGUINDO O NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NÃO SERÁ ACEITO ADAPTAÇÃO; COR: O TABLET DEVERÁ SER DE COR PRETA; ACESSÓRIOS: CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, PELÍCULA DE VIDRO JÁ APLICADA NA TELA, QUE SEJA EXATAMENTE DO TAMANHO DO DISPLAY; EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER: O TABLET COM A PELÍCULA JÁ APLICADA, CARREGADOR ORIGINAL, CABO DE TRANSFERÊNCIA ORIGINAL, FONE DE OUVIDO ORIGINAL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL EM				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Iraperu/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@iraperu.sp.gov.br

	PORTUGUÊS/BR. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL 				
88	TELEVISÃO SMART TV, A CORES, 50 POLEGADAS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: TELA E TECNOLOGIA: TAMANHO: 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 PIXELS, TECNOLOGIA: UHD 4K, HDR, FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ, TECNOLOGIA DE CORES: HDR, ÂNGULO DE VISÃO: 90°, TIPO DE TELA: LED, COM IMAGEM NÍTIDA E BOA CLAREZA DE CORES; SISTEMA OPERACIONAL E SMART TV: SISTEMA SMART COM WI-FI INTEGRADO, COM SISTEMA OPERACIONAL WWBOS, NAVEGADOR WEB (WEB BROWSER), PROCESSADOR: QUAD-CORE; ENTRADAS E CONECTIVIDADE: 03 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB, 01 ENTRADA ETHERNET LAN PARA CONEXÃO COM FIO, 01 ENTRADA COMPONENTE, 01 ENTRADA COMPOSTO, ENTRADA RF PARA ANTENA DE TV, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL: 01 SAÍDA ÓPTICA, SINTONIA DE TV: COM RECEPÇÃO PARA SINTONIA ANALÓGICA E DIGITAL (BROADCASTING), SUPORTE PARA DATA BROADCASTING; ÁUDIO E VÍDEO: SISTEMA DE CORES: HDR PARA MELHORES CORES E BRILHOS; CONTROLE REMOTO PADRÃO DO	06	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	FABRICANTE, COM PILHAS INCLUSAS; VOLTAGEM: BIVOLT; CONSUMO APROXIMADO: 150W; SELO PROCEL: NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; MEDIDAS APROXIMADAS 1125MM DE LARGURA X 652MM DE ALTURA X 60MM DE PROFUNDIDADE, TIPO ULTRA SLIM; PESO: APROXIMADAMENTE 14KG (SEM A BASE); ACESSÓRIOS: MANUAL EM PORTUGUÊS/BR, CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS/BR, FORNECIDO COM: CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, MANUAL ELETRÔNICO E CABO DE FORÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 				
89	VENTILADOR DE PAREDE. CARACTERÍSTICAS: COR: PRETO; VOLTAGEM: 127V; ESTILO: DE PAREDE CM 50CM DE DIÂMETRO; MOTOR: 200W; 03 PÁS; CHAVE DE PAREDE COM 03 VELOCIDADES; OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, TANTO PARA A DIREITA QUANTO PARA A ESQUERDA; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO VERTICAL, PERMITINDO QUE SEJA INCLINADO PARA FRENTE E PARA TRÁS, AJUSTANDO O DIRECIONAMENTO DO VENTO; HÉLICES EM PLÁSTICO E GRADE METÁLICA REMOVÍVEL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SEGURANÇA: EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO, CONFORME AS NORMAS DA ABNT; SELO PROCEL: NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"	39	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
90	VENTILADOR DE TETO COM LUSTRE PARA DUAS LÂMPADAS. CARACTERÍSTICAS: COR: PRETO; VOLTAGEM: 127V; POTÊNCIA: 130W; 03 PÁS EM PLÁSTICO COM GARRAS INTEGRADAS; MOTOR E HASTE EM AÇO TRATADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSÃO; CHAVE CV3: LIGA E DESLIGA, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E ILUMINAÇÃO; DIMENSÕES: 96CM DE DIÂMETRO X 46CM DE ALTURA X 96CM DE PROFUNDIDADE X 96CM DE LARGURA; SELO PROCEL: NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" 	34	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO

COTA RESERVADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
91	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 32.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, VOLTAGEM 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA	04	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Iraperu/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@iraperu.sp.gov.br

INTERNA, COR BRANCA, TIMER DIGITAL, SILENCIOSO, MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (HORIZONTAL E VERTICAL), VENTILADORES SILENCIOSOS, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO COM OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RÁPIDO DE RESFRIAMENTO, DISPLAY COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA E FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, BRISA E TIMER, FILTRO DE AR LAVÁVEL ANTIBACTERIANO E COBERTURA DAS VÁLVULAS, GÁS ECOLÓGICO, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, COM SERPENTINA DE COBRE E COMPRESSOR INVERTER. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, SELO PROCEL (PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA) E ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO N.º 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2011. GARANTIA DE UM ANO. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	 				
92	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR FAMÍLIA DESKTOP, COM 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, GRÁFICOS INTEGRADOS, FREQUÊNCIA BASE DE 2.5GHZ, PODENDO CHEGAR A 4.4GHZ EM FUNÇÃO TURBO, CACHE DE 18MB E POTÊNCIA BASE DE 65W; MEMÓRIA DE 8GB DE RAM EM ÚNICO PENTE, TIPO DDR4-3200MHZ, ARMAZENAMENTO SSD FORMATO M.2 DE 240GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, COM SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4, 2X SOQUETES DDR4 DIMM EXPANSÍVEIS ATÉ 64GB, ARQUITETURA DUAL CHANNEL, ENTRADA DE REDE RJ45 GIGABIT (10/100/1000), 6 PORTAS USB, 1 HDMI, 1 D-SUB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFISSIONAL 64 BITS; MONITOR DE 21" OU SUPERIOR, WIDESCREEN, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080 A 60HZ, BIVOLT; ENTRADAS HDMI E VGA COM CABO HDMI; GABINETE ATX COM FONTE COMPATÍVEL COM O DESKTOP, TECLADO E MOUSE COM FIO, FONE DE OUVIDO, CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO	10	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Iraperu/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@iraperu.sp.gov.br

					
93	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. FUNÇÕES E DESCRIÇÕES MÍNIMAS: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; 127V; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40 PPM OU SUPERIOR; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB OU SUPERIOR; CONEXÃO COM WI-FI. USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; IMPRESSÃO ATRAVÉS DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI OU SUPERIOR; VISOR FRONTAL DE LCD OU LED; DEVE PERMITIR A AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE CÓPIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO; O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO QUE ACOMPANHA A IMPRESSORA, DEVE TER A OPÇÃO DE SALVAR AS DIGITALIZAÇÕES EM FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PNG E XPS; OS DRIVERS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 10 E 11; DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER CABO USB E CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO, CABO TRIPOLAR QUE DEVE SUPORTAR A CORRENTES DE 10 AMPERES	06	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

					
94	NOTEBOOK. COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PROCESSADOR: FREQUÊNCIA ATÉ 4.4GHZ, 8 NÚCLEOS E 12 THREADS CACHE 12MB COM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8GB; ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 256GB (SSD); CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 4.0, REDE SEM FIO (WIRELESS); ESPECIFICAÇÕES DA TELA: ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 15.6 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD, COM RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080 PIXELS, ANTIREFLEXO DE ALTA DEFINIÇÃO; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PROFISSIONAL, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR INSTALADO, COM SUA REPECTIVA LICENÇA DE USO; TECLADO: PORTUGUÊS-BR (ABNT2) COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; COM MICROFONE EMBUTIDO, WEBCAM INTEGRADA E CÂMERA COM PRIVACIDADE; POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA PARA USB 3.0, 1 PARA USB TIPO-C, 1 PORTA PARA HDMI COMUM, 1 PORTA PARA ENTRADA DC-IN, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE	06	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO, MANUAIS, DRIVERS DE INSTALAÇÃO E MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO 				
--	--	--	--	--	--

4.2. As imagens constantes neste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente a auxiliar na identificação e compreensão dos itens pretendidos pela Administração. Eventuais referências visuais a marcas, fabricantes ou modelos não configuram exigência ou direcionamento, servindo apenas como parâmetro indicativo de similaridade quanto às características, qualidade e funcionalidade dos itens pretendidos.

4.3. As especificações descritas neste Termo de Referência correspondem aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade aceitáveis pela Administração, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores às especificações estabelecidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a "Aquisição de materiais permanentes destinados às diversas Diretorias Municipais, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência".

5.2. O objeto pretendido possui natureza comum e apresenta contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, evidenciando a viabilidade e a ampla disponibilidade do objeto no mercado.

5.3. A escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços classifica-se como uma alternativa viável e amplamente conhecida entre as empresas do ramo de atividade e se deu pela necessidade de parcelamento no fornecimento dos itens, pela eventualidade dos pedidos e pela imprevisibilidade na quantidade dos produtos a serem adquiridos, além da conveniência de não vincular a Administração Pública à aquisição integral dos itens registrados.

5.4. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado e da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública junto ao mercado para a coleta de contribuições.

5.5. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados, tendo em vista que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição definitiva dos materiais permanentes.

5.6. Diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

5.7. Por fim, a Administração Pública Municipal optou pela abertura de Pregão, em sua forma Eletrônica, pois amplia significativamente o número de potenciais concorrentes, e consequentemente, favorece a obtenção de propostas mais competitivas e condições mais vantajosas para a Administração pública, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para esta contratação, será exigida dos licitantes a apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido risco contratual, a entrega imediata e o pagamento posterior ao fornecimento, observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da eficiência administrativa.

6.3. A simplificação dos requisitos documentais visa ampliar a competitividade do certame, fomentar a participação de empresas, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, e facilitar o acesso aos processos licitatórios, sem prejuízo da adequada execução contratual.

6.4. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais, conforme todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, das condições estabelecidas na licitação, da proposta de preço e do contrato.

7.2. A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, atendendo às requisições expedidas pelo órgão requisitante;

7.2.1. As requisições poderão ser encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc.).

7.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço indicado pelo CONTRATANTE;

7.3.1. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal pela CONTRATADA, desde que devidamente aceita pelo CONTRATANTE;

7.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

7.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is), íntegras, lacradas e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, avarias ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

7.5. Os produtos deverão conter rotulagem em conformidade com a legislação aplicável, contendo, no mínimo, identificação do produto, fabricante ou importador, data de fabricação, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente, quando exigido.

7.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem indícios de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, entregues em suas embalagens originais e lacradas.

7.7. Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues devidamente montados, prontos para uso imediato;

7.7.1. A montagem e instalação deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

7.8. Os produtos ofertados deverão atender integralmente aos padrões de qualidade, à legislação vigente, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como estar em conformidade com as demais normas de segurança, eficiência e certificações compulsórias aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

7.9. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga e descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

7.10. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, procedência e conformidade do(s) produto(s) fornecido(s), devendo substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(ais) recusado(s) em razão de vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

7.11. A troca de marca somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação da CONTRATADA ou por interesse da Administração, devidamente justificada por escrito, ficando condicionada à análise e aprovação da unidade requisitante e da Autoridade Competente, desde que mantidas as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições originalmente contratadas;

7.11.1. A eventual troca de marca será formalizada por meio de Termo Aditivo de Troca de Marca, nos termos da legislação vigente.

7.12. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em plena conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.13. Por ocasião da entrega do(s) produto(s), a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

7.14. No ato de recebimento do(s) produto(s), será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato, e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

7.15. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.16. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual dos bens fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de qualidade, funcionamento inadequado e demais problemas que comprometam o desempenho regular do bem.

8.3. A garantia compreenderá todas as peças, componentes, acessórios e serviços de montagem, quando aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

8.4. Deverão ser informadas expressamente as hipóteses de exclusão da garantia, tais como mau uso, utilização inadequada, alterações não autorizadas, acidentes, desastres naturais ou causas externas alheias ao uso regular do bem.

8.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar pleno funcionamento do objeto, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

8.6. A garantia compreenderá manutenção realizada pela própria CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada;

8.7. As peças substituídas deverão ser novas, originais, de primeiro uso e possuir especificações técnicas iguais ou superiores às anteriormente instaladas.

8.8. Após notificação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover o reparo ou substituição do bem defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

8.8.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pelo CONTRATANTE;

8.8.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, material substituto de desempenho equivalente ou superior.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem que a elas se limite:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

9.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

9.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.3. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

9.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 9.2.13. Emitir as notas fiscais com destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023;
- 9.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;
- 9.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 9.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Os servidores da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP estão qualificados para realizar a gestão e fiscalização da contratação pretendida.
- 10.2. A fiscalização tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos contratos administrativos, em conformidade com os princípios da administração pública e as melhores práticas de gestão.
- 10.3. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 e do artigo 120 do Decreto Municipal n.º 5.549/2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025, foram designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e tomando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.4. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Diretoria Administrativa:

Gestor do Contrato: Leidilene Carneiro Machado;

Fiscal do Contrato: Micheli da Silva Fernandes.

Departamento de Água e Esgoto:

Gestor do Contrato: João de Brito Teixeira;

Fiscal do Contrato: Eduardo Soares Pereira.

Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Gestor do Contrato: Cleusa Fabrício;

Fiscal do Contrato: Silvia Renata Nascimento Escalianti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Gestor do Contrato: Dulcinéia Policarpo Santiago Boscolo;

Fiscal do Contrato: Ana Julia da Silva Dantas.

Departamento de Cultura:

Gestor do Contrato: Leidilene Carneiro Machado;

Fiscal do Contrato: Aline da Silva Rocha Ribeiro.

Departamento de Esportes:

Gestor do Contrato: Leidilene Carneiro Machado;

Fiscal do Contrato: Elvis Marques das Neves.

Diretoria de Obras:

Gestor do Contrato: César Augusto Bastazini Delgado;

Fiscal do Contrato: Letícia Tamaio Melo Poloni.

Diretoria de Saúde:

Gestor do Contrato: Bruna Maira Guiotoko Moura;

Fiscal do Contrato: Carlos Henrique da Silva Nascimento.

Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestor do Contrato: Wilson Seidy Akabane;

Fiscal do Contrato: João Vitor Bettinardi.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina. O documento será encaminhado para tramitação no processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

11.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a legislação vigente;

11.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023. Em caso de não incidência na fonte do imposto de renda, na nota fiscal deverá ser incluída a informação sobre a retenção e ser encaminhada declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 5.592/2023;

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.2. Não será permitido, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

11.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

11.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12. REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

12.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de vigência dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Caso haja necessidade de alteração do prazo de vigência, será celebrado Termo Aditivo, por meio do qual serão renovados os quantitativos previstos inicialmente, até o limite do quantitativo original.

13.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A seleção do fornecedor adotará o critério de julgamento pelo menor preço por item na fase de proposta. Na fase de habilitação, serão analisados os requisitos estabelecidos no artigo 62 da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira da empresa participante.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.2. Multa:

15.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

15.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei n.º 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, podendo ser suplementadas, se necessário:

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.02.02 COORDENADORIA DE PROJETOS SOCIAIS

08.244.0801.1126 EQUIPAMENTOS - COORD. DE PROJETOS SOCIAIS

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 25

02.03 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.03.02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMEF PEDRO LEITE RIBEIRO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 55

02.03.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CRECHE

12.365.0128.1086 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (COTAVINA SANTANA CAIVANO)

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 71

02.03.04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

12.365.0128.1026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES P/EMEI SEILA BASTAZINI DELGADO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 84

02.03.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.122.0272.2111 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 104

02.03.07 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0131.2087 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 163

02.04 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

02.04.06 DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

04.121.0402.1009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	189
02.04.07	DEPARTAMENTO DE AGUA		
17.605.0171.1045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - AGUA/ESGOTO		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	209
02.05	DIRETORIA DE OBRAS		
02.05.02	ALMOXARIFADO		
15.451.0151.1114	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SETOR DE OBRAS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	226
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	227
15.451.0151.2112	MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	237
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.06.01	DEPARTAMENTO DE ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE		
10.301.0102.1058	SAUDE HUMANIZADA PARA TODOS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	240
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	364
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	366
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	241
10.301.0102.2061	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	376
10.305.0102.1125	EQUIPAMENTO - COMBATE AS ARBOVIROSES		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	258
02.06.02	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
10.301.0102.1079	PROGRAMA "QUALIFAR"		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	261
02.06.04	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
10.301.0102.2068	MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	372
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	274
02.06.06	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.0102.2075	COMBATE A ENDEMIAS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	369
02.07	DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA		
20.122.0205.1123	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SETOR AGRICULTURA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	323
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	324

20.306.0804.1109	IMPLANTACAO DO PROJETO "COZINHALIMENTO"		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	361

02.07.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0151.2162	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	328

02.08	PROCURADORIA MUNICIPAL		
02.08.01	PROCURADORIA JURIDICA		
03.092.0402.1010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROCURADORIA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	330

02.08.02	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
04.124.0402.1011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-CONTROLE INTERNO		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	339

02.09	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
02.09.01	CONSELHO TUTELAR		
08.243.0801.1012	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	347

02.10	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08.241.0804.2002	ACOLHIMENTO INSTITUCIONALIZADO DE IDOSOS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	355

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Caberá ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato decidir os casos omissos relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar, no mercado, a melhor solução para atendê-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar, de forma clara e objetiva, qual será a solução para atender à seguinte necessidade: Aquisição de materiais permanentes destinados às diversas Diretorias Municipais, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de modernização, adequação e melhoria da estrutura administrativa das Diretorias/Departamentos, visando assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.3. A aquisição dos materiais permanentes contribuirá para a substituição de equipamentos e mobiliários desgastados, obsoletos ou insuficientes, proporcionando maior funcionalidade, organização, segurança e adequação dos ambientes públicos às necessidades institucionais da Administração Municipal.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

4.1. Com as implementações no âmbito municipal das normativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em processo de aperfeiçoamento. Diante disso, a presente contratação não está prevista, em razão do exposto anteriormente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para esta contratação, será exigida dos licitantes a apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido risco contratual, a entrega imediata e o pagamento posterior ao fornecimento, observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da eficiência administrativa.

5.3. A simplificação dos requisitos documentais visa ampliar a competitividade do certame, fomentar a participação de empresas, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, e facilitar o acesso aos processos licitatórios, sem prejuízo da adequada execução contratual.

5.4. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais, conforme todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

6. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

6.1. Os materiais permanentes objeto da presente contratação encontram-se devidamente descritos e distribuídos em 90 (noventa) itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os itens foram definidos pelas Diretorias Municipais, considerando as necessidades relacionadas às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

6.2. A definição dos quantitativos estimados foi realizada com base na demanda provável de consumo e utilização dos materiais, mediante a adoção de critérios técnicos e métodos quantitativos compatíveis com as necessidades da Administração.

6.3. Para fins de estimativa quantitativa, foram utilizados como referência os consumos e demandas verificados em exercícios anteriores, especialmente com base no histórico de consumo verificado em exercícios anteriores e na projeção de demanda para o exercício subsequente.

6.4. Na definição dos quantitativos finais, foram considerados critérios de arredondamento e adequação às formas usuais de fornecimento e acondicionamento dos produtos no mercado, observando-se os padrões de embalagem, logística e distribuição praticados pelos fornecedores.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. O levantamento de mercado tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis, justificando técnica e economicamente a melhor solução para a contratação desejada. Isso visa assegurar que a contratação seja vantajosa sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência e atenda às necessidades da Administração Pública.

7.2. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio da consulta a editais, com o intuito de identificar possíveis inovações, novas metodologias ou tecnologias que possam melhor atender às demandas da Administração Pública. Não foram observadas variações significativas quanto à execução do objeto no que se refere às responsabilidades da empresa a ser contratada.

7.3. Considerando as características e finalidades da contratação pretendida, conclui-se que a aquisição dos itens descritos no Termo de Referência constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, não sendo identificadas alternativas tecnicamente viáveis e economicamente mais vantajosas capazes de atender, com igual eficiência, às demandas administrativas e operacionais existentes. A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, contribuindo para a organização, funcionalidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

7.4. Após análise das alternativas disponíveis, constata-se que a solução mais adequada para atender às necessidades das Diretorias Municipais, levando em conta os critérios econômicos, é a realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Este procedimento oferece maior segurança jurídica, transparência e proporciona a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Irapuru/SP.

7.5. Além dos critérios técnicos, a Administração Pública deve assegurar o atendimento aos padrões de qualidade, segurança, higiene e adequação ao uso, observando as especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.

7.6. Conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se insere no contexto atual, amplamente observado em órgãos públicos.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

8.1. O objeto desta contratação tem natureza de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante realização de pesquisa de preços, elaborada em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

9.2. Para a obtenção dos valores estimados, foi utilizada a Plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, mediante consulta a procedimentos licitatórios e contratações públicas compatíveis com o objeto pretendido, conforme documentação anexa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A descrição da solução como um todo abrange a "Aquisição de materiais permanentes destinados às diversas Diretorias Municipais, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência".

10.2. O objeto pretendido possui natureza comum e apresenta contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, evidenciando a viabilidade e a ampla disponibilidade do objeto no mercado.

10.3. A escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços classifica-se como uma alternativa viável e amplamente conhecida entre as empresas do ramo de atividade e se deu pela necessidade de parcelamento no fornecimento dos itens, pela eventualidade dos pedidos e pela imprevisibilidade na quantidade dos produtos a serem adquiridos, além da conveniência de não vincular a Administração Pública à aquisição integral dos itens registrados.

10.4. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado e da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública junto ao mercado para a coleta de contribuições.

10.5. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados, tendo em vista que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição definitiva dos materiais permanentes.

10.6. Diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

10.7. Por fim, a Administração Pública Municipal optou pela abertura de Pregão, em sua forma Eletrônica, pois amplia significativamente o número de potenciais concorrentes, e consequentemente, favorece a obtenção de propostas mais competitivas e condições mais vantajosas para a Administração pública, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. De acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o planejamento deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2. O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque alguns licitantes podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação deles no certame.

11.3. Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

11.4. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Nesse sentido, a licitação será realizada por item, pois o objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, devendo ser adotado o critério de julgamento de menor preço por item a fim de não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

11.6. Portanto, objetiva-se atender a regra do parcelamento do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1. O objetivo deste Processo Licitatório é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município, com foco na redução de custos e na maximização do valor do investimento público.

12.2. Busca-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, assegurar a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

12.3. A contratação resultante deste Processo Licitatório exigirá da contratada a observância, sempre que aplicável, de boas práticas de sustentabilidade, com ênfase na racionalização e otimização do uso dos recursos.

12.4. Por meio da realização do processo Licitatório, visa-se promover a economicidade e eficiência na gestão pública, atendendo às necessidades das Diretorias Municipais e garantindo o pleno aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

13.1. As providências prévias ao contrato têm como objetivo assegurar que os serviços sejam iniciados de maneira eficiente e organizada, proporcionando as condições necessárias para o desenvolvimento adequado do objeto.

13.2. Não há providências prévias ao contrato.

13.3. Os servidores estão devidamente capacitados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. No momento não há contratações correlatas/interdependentes com o objeto da presente contratação; trata-se de um procedimento autônomo e independente de outras contratações.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

15.1. O referido Processo Licitatório refere-se à aquisição de materiais permanentes, acarretando, portanto, impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida.

15.2. Esses materiais, essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, geram impactos ambientais significativos desde a etapa primária de produção, passando pelos processos industriais de formulação e uso, até o descarte final.

15.3. Dentre os principais impactos ambientais associados à contratação, destacam-se: o consumo de recursos naturais renováveis e não renováveis; a geração de resíduos sólidos e embalagens descartáveis; a emissão indireta de gases poluentes decorrentes dos processos produtivos e logísticos; a utilização de materiais plásticos e componentes de difícil degradação; a possibilidade de descarte inadequado de materiais ao término de sua vida útil.

15.4. Assim sendo, como medidas mitigadoras, deverão ser observados, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como: aquisição de produtos com maior durabilidade e eficiência; preferência por equipamentos que possuam certificações de eficiência energética; priorização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou produzidos com menor impacto ambiental; adoção de embalagens recicláveis ou com redução na geração de resíduos; destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente; observância, quando aplicável, das diretrizes de logística reversa previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

15.5. A contratação deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, sustentabilidade e eficiência energética, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a “Aquisição de materiais permanentes destinados às diversas Diretorias Municipais, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência” é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, estando em plena conformidade com os princípios estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

16.2. A contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas das Diretorias Municipais, considerando que os materiais permanentes a serem adquiridos são essenciais para o regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal. Além disso, a aquisição contribuirá para a modernização, organização e adequação da estrutura física e funcional das Diretorias/Departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

16.3. Com base na análise detalhada da demanda, o objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada a modalidade Pregão, com critério de julgamento de menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei n.º 14.133/2021. No presente caso, optou-se pela realização do Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos do §2º, do artigo 17, da referida Lei. Ademais, optou-se pela realização do Pregão por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, sendo, por conseguinte, a abordagem mais adequada para atender às necessidades identificadas.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Diretora Municipal Administrativa, Leidilene Carneiro Machado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2026**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, aberto pela Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, que atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[Razão Social da Empresa]

[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]

[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]

[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, aberto pela Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[Razão Social da Empresa]

[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]

[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]

[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, DA LEI N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, aberto pela Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[Razão Social da Empresa]

[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]

[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]

[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Apresentamos a nossa Proposta para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, que atendem a integralidade às especificações técnicas constante do Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ [valor por extenso].

MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:

Banco:

Agência:

Conta:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

O licitante, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- I. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto;
- II. Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 4.3. e subitens deste Edital.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[Razão Social da Empresa]

[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]

[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]

[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como com o fato de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o inciso IV, do artigo 14, da Lei 14.133/2021;

f. Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);

g. Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

[Razão Social da Empresa]

[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]

[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]

[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR: R\$ _____ [VALOR POR EXTENSO]

Aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de [ANO], o **MUNICÍPIO DE IRAPURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.926.723/0001-91, com sede na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, no município de Irapuru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ademar Calegão, Brasileiro, Empresário, portador do RG n.º 9.472.210-9 e inscrito no CPF sob o n.º 780.818.158-72, residente e domiciliado na Avenida 9 de Julho, n.º 707, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrito no CNPJ sob o n.º [CNPJ] e Inscrição Estadual n.º [INSCRIÇÃO ESTADUAL], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado pelo(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [PROFISSÃO DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG n.º [RG DO REPRESENTANTE] e inscrito(a) no CPF sob o n.º [CPF DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado(a) no [ENDEREÇO COMPLETO], de acordo com a classificação por ele alcançada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026, homologado pelo Prefeito Municipal nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição ou anexação:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2026;
- c. A Proposta da CONTRATADA;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP.

3.2. É órgão e entidade pública participante do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- a. Diretoria Administrativa;
- b. Departamento de Água e Esgoto;
- c. Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- d. Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- e. Departamento de Cultura;
- f. Departamento de Esportes;
- g. Diretoria de Obras;
- h. Diretoria de Saúde;
- i. Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.2. Caso haja necessidade de alteração do prazo de vigência, será celebrado Termo Aditivo, por meio do qual serão renovados os quantitativos previstos inicialmente, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA:

- 5.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida, visando atender melhor às necessidades da Administração.
- 5.2. O Departamento de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 5.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
- 5.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.
- 5.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do §5º, do artigo 82, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso IV, do §2º, do artigo 46 e inciso IV, do artigo 48, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Irapuru (Decreto n.º 5.549/2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025).
- 5.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
 - 5.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 5.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
 - 5.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 5.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que atendidos os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 5.7.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
- 5.7.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 5.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 5.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.
- 5.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 5.9., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.
- 5.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.13. Liberado o fornecedor na forma do subitem 5.12., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 5.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração.
- 5.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
- 5.17.1. For liberado;
- 5.17.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 5.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.17.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.17.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 5.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
- 5.18.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 5.18.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

5.18.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

5.18.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.19. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.19.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, das condições estabelecidas na licitação, da proposta de preço e do contrato.

6.2. A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, atendendo às requisições expedidas pelo órgão requisitante;

6.2.1. As requisições poderão ser encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc.).

6.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço indicado pelo CONTRATANTE;

6.3.1. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal pela CONTRATADA, desde que devidamente aceita pelo CONTRATANTE;

6.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

6.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is), íntegras, lacradas e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, avarias ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

6.5. Os produtos deverão conter rotulagem em conformidade com a legislação aplicável, contendo, no mínimo, identificação do produto, fabricante ou importador, data de fabricação, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente, quando exigido.

6.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem indícios de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, entregues em suas embalagens originais e lacradas.

6.7. Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues devidamente montados, prontos para uso imediato;

6.7.1. A montagem e instalação deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

6.8. Os produtos ofertados deverão atender integralmente aos padrões de qualidade, à legislação vigente, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como estar em conformidade com as demais normas de segurança, eficiência e certificações compulsórias aplicáveis.

6.9. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga e descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

6.10. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, procedência e conformidade do(s) produto(s) fornecido(s), devendo substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(ais) recusado(s) em razão de vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

6.11. A troca de marca somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação da CONTRATADA ou por interesse da Administração, devidamente justificada por escrito, ficando condicionada à análise e aprovação da unidade requisitante e da Autoridade Competente, desde que mantidas as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições originalmente contratadas;

6.11.1. A eventual troca de marca será formalizada por meio de Termo Aditivo de Troca de Marca, nos termos da legislação vigente.

6.12. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em plena conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.13. Por ocasião da entrega do(s) produto(s), a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.14. No ato de recebimento do(s) produto(s), será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato, e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

6.15. O objeto da licitação será recebido:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.16. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, o CONTRATANTE poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual dos bens fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de qualidade, funcionamento inadequado e demais problemas que comprometam o desempenho regular do bem.

7.3. A garantia compreenderá todas as peças, componentes, acessórios e serviços de montagem, quando aplicáveis.

7.4. Deverão ser informadas expressamente as hipóteses de exclusão da garantia, tais como mau uso, utilização inadequada, alterações não autorizadas, acidentes, desastres naturais ou causas externas alheias ao uso regular do bem.

7.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar pleno funcionamento do objeto, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.6. A garantia compreenderá manutenção realizada pela própria CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

7.7. As peças substituídas deverão ser novas, originais, de primeiro uso e possuir especificações técnicas iguais ou superiores às anteriormente instaladas.

7.8. Após notificação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover o reparo ou substituição do bem defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

7.8.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pelo CONTRATANTE;

7.8.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, material substituto de desempenho equivalente ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem que a elas se limite:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

8.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

8.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

8.2. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.3. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

8.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

8.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

8.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

8.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

8.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

8.2.13. Emitir as notas fiscais com destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023;

8.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;

8.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

8.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

8.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina. O documento será encaminhado para tramitação no processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a legislação vigente;

9.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023. Em caso de não incidência na fonte do imposto de renda, na nota fiscal deverá ser incluída a informação sobre a retenção e ser encaminhada declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 5.592/2023;

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.2. Não será permitido, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.

9.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

9.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

10.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

10.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de vigência dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:

11.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

11.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. Os recursos necessários para a execução das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, podendo ser suplementadas, se necessário:

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.02.02 COORDENADORIA DE PROJETOS SOCIAIS

08.244.0801.1126 EQUIPAMENTOS - COORD. DE PROJETOS SOCIAIS

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

02.03 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.03.02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMEF PEDRO LEITE RIBEIRO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 55

02.03.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CRECHE

12.365.0128.1086 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (COTAVINA SANTANA CAIVANO)

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 71

02.03.04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

12.365.0128.1026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES P/EMEI SEILA BASTAZINI DELGADO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 84

02.03.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.122.0272.2111 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 104

02.03.07 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0131.2087 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 163

02.04 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

02.04.06 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.121.0402.1009 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 189

02.04.07 DEPARTAMENTO DE AGUA

17.605.0171.1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - AGUA/ESGOTO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 209

02.05 DIRETORIA DE OBRAS

02.05.02 ALMOXARIFADO

15.451.0151.1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SETOR DE OBRAS

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 226

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 227

15.451.0151.2112 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 237

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 DEPARTAMENTO DE ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE

10.301.0102.1058 SAUDE HUMANIZADA PARA TODOS

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 240

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 364

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 366

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 241



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

10.301.0102.2061	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	376
10.305.0102.1125	EQUIPAMENTO - COMBATE AS ARBOVIROSES		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	258
02.06.02	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
10.301.0102.1079	PROGRAMA "QUALIFAR"		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	261
02.06.04	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
10.301.0102.2068	MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	372
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	274
02.06.06	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.0102.2075	COMBATE A ENDEMIAS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	369
02.07	DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA		
20.122.0205.1123	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SETOR AGRICULTURA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	323
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	324
20.306.0804.1109	IMPLANTACAO DO PROJETO "COZINHALIMENTO"		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	361
02.07.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0151.2162	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	328
02.08	PROCURADORIA MUNICIPAL		
02.08.01	PROCURADORIA JURIDICA		
03.092.0402.1010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROCURADORIA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	330
02.08.02	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
04.124.0402.1011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-CONTROLE INTERNO		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	339
02.09	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
02.09.01	CONSELHO TUTELAR		
08.243.0801.1012	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	347
02.10	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

08.241.0804.2002 ACOLHIMENTO INSTITUCIONALIZADO DE IDOSOS

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 355

12.1.1. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para o pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2026 - Processo Licitatório n.º 33/2026, bem como todas as obrigações da proposta vencedora, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada uma cópia aos demais órgãos participantes.

IRAPURU/SP, [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
ADEMAR CALEGÃO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[CNPJ DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRAPURU

CONTRATADO: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): XX/XXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IRAPURU/SP, [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ademar Calegão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 780.818.158-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ademar Calegão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-069 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 780.818.158-72

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ademar Calegão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 780.818.158-72

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ademar Calegão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 780.818.158-72

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.